

PPGPP  
30 ANOS

JOINPP  
20 ANOS

**XI** Jornada  
Internacional  
Políticas Públicas

19.22  
SET/2023

COABE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO CARLOS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

## O “SISTEMA” E A GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO “CHÃO” DAS PERIFÉRIAS: EMARANHADOS E RESISTÊNCIAS PELA PERSPECTIVA DOS/AS TRABALHADORES/AS

Gracielle Feitosa de Loiola, Assistente Social, Trabalhadora no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Mestre e Doutora em Serviço Social pela PUC-SP; integrante do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Crianças e Adolescentes (NCA-SGD) vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PPGSS/PUC/SP. E-mail: [gracyfeitosa@yahoo.com.br](mailto:gracyfeitosa@yahoo.com.br).

Coordenadora

Helyene Rose Cruz Silva, Assistente Social no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo; Pesquisadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Crianças e Adolescentes – NCA-SGD - do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo -PPGSS/PUC/SP; estudante de doutorado na mesma Universidade. E-mail: [helyene@gmail.com](mailto:helyene@gmail.com)

Priscila Monteiro, Assistente Social – Trabalhadora do SUAS na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS/ SP. Mestranda em Serviço Social na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP. Pesquisadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Crianças e adolescentes – NCA - SDGCA da PUC/SP. E-mail: [priimonteiro@hotmail.com](mailto:priimonteiro@hotmail.com)

Abigail Aparecida de Paiva Franco - Assistente Social (TJSP 1991 a 2018); Pesquisadora convidada do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Crianças e Adolescentes – NCA-SGD - do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo -PPGSS/PUC/SP. E-mail [abigailpaivafranco@gmail.com](mailto:abigailpaivafranco@gmail.com)

### RESUMO

Esta proposta de mesa temática, traz reflexões teórico-críticas sobre o Sistema de Garantia de Direitos e a proteção integral de crianças e adolescentes, bem como apresenta particularidades da etapa três da pesquisa sobre “Infâncias, Juventudes, Famílias e Sistema de Garantia de Direitos após 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: um estudo a partir da cidade de São Paulo/SP”, realizada pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Crianças e Adolescentes (NCA) - ênfase no Sistema de Garantia de Direitos, do Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, coordenado pela Professora Dra. Eunice Teresinha Fávero, com financiamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Na terceira etapa da pesquisa procedeu-se a pesquisa de campo com integrantes do SGDCA e colocou-se a escutar os sujeitos e também os/as trabalhadores/as das políticas de educação, saúde, assistência social, sistema de justiça e conselho tutelar. Para essa escuta elegeu-se o território do distrito do Grajaú, por seus altos índices de exclusão e sua grande extensão territorial. Os artigos que compõem o debate enfocam alguns aspectos desta etapa da pesquisa e todos convergem para um questionamento central: Como está se dando o acesso aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes? As narrativas de trabalhadores/as conduzem para a aproximação do intrincado emaranhado de fios, laços e nós que compõem a tessitura da garantia de direitos de crianças, adolescentes e suas famílias e as condições para a sustentação desse trabalho que se pretende organizado em rede.

**Palavras-chave:** Sistema de Garantia de Direitos. Crianças e Adolescentes. Direitos fundamentais.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP  
30 ANOS

JOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19.22  
SET/2023

COASE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO CARLOS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

## ABSTRACT

This proposal for a thematic table brings theoretical and critical reflections on the Rights Guarantee System and the full protection of children and adolescents, as well as presents particularities of stage three of the research on "Childhood, Youth, Families and the Rights Guarantee System after 30 years of the Child and Adolescent Statute: a study based on the city of São Paulo/SP", carried out by the Center for Studies and Research on Children and Adolescents (NCA) - emphasis on the Rights Guarantee System, of the Graduate Program - Graduation in Social Work from the Pontifical Catholic University of São Paulo, coordinated by Professor Dr. Eunice Teresinha Fávero, with funding from the National Council for Scientific and Technological Development - CNPq. In the third stage of the research, field research was carried out with members of the SGDCA and listening to the subjects and also the workers of education, health, social assistance, justice system and tutelary council policies. For this listening, the territory of the Grajaú district was chosen, due to its high exclusion rates and its large territorial extension. The articles that make up the debate focus on some aspects of this stage of the research and all converge on a central question: How is access to the fundamental rights of children and adolescents being achieved? The workers' narratives lead to the approximation of the intricate tangle of threads, ties and knots that make up the texture of the guarantee of the rights of children, adolescents and their families and the conditions for the support of this work that is intended to be organized in a network.

**Keywords:** Rights Guarantee System. Children and Adolescents. Fundamental rights

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP  
30 ANOS

IOINPP  
20 ANOS

**XI** Jornada  
Internacional  
Políticas Públicas

19.22  
SET/2023

COABE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO CARLOS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

## MAS A ESCOLA ESTÁ TODO DIA ALI! A VOZ DE EDUCADORES SOBRE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: um estudo a partir do distrito do Grajaú - cidade de São Paulo

Helyene Rose Cruz Silva<sup>1</sup>

### RESUMO

As reflexões deste trabalho são decorrentes da etapa de campo de pesquisa realizada por coletivo de pesquisadoras (es) que investigam a efetividade ou não do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, a partir do distrito eleito, Grajaú, na cidade de São Paulo, por seus altos índices de exclusão. Privilegia-se aqui o enfoque nas narrativas de sujeitos que operam a política de educação: como está se dando o acesso ao direito fundamental à educação para as crianças e adolescentes pobres no Brasil? As escutas trouxeram elementos de uma realidade caótica e multifacetada para análise. Indicando que o direito à educação tem se dado distante da lógica integral, igual, diversa e equânime, e sua oferta está posta em detrimento da qualidade do ensino. São muitas as faltas, crescem as violências, as desigualdades e o sofrimento. Apesar do cenário, escuta-se: A escola bem ou mal está todo dia ali!

**Palavras-chave:** Sistema de Garantia de Direitos. Rede. Educação.

### ABSTRACT

The reflections of this work derive from the research field stage carried out by a collective of researchers (s) who investigate the effectiveness or not of the Child and Adolescent Rights Guarantee System, based on the elected district, Grajaú, in the city of São Paulo. Paulo, for its high rates of exclusion. Here, emphasis is placed on the narratives of subjects who operate education policy: how is access to the fundamental right to education being given to poor children and adolescents in Brazil? The listening brought elements of a chaotic and multifaceted reality for analysis. Indicating that the right to education has been distant from the integral, equal, diverse and equitable logic, and its offer is placed to the detriment of the quality of education. There are many faults, violence, inequalities and suffering are growing. Despite the scenario, one hears: The school, good or bad, is there every day!

**Keywords:** Rights Guarantee System. Network. Education.

<sup>1</sup> Helyene Rose Cruz Silva, Assistente Social no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo; Pesquisadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Crianças e Adolescentes – NCA-SGD - do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PPGSS/PUC/SP; estudante de doutorado na mesma Universidade.  
E-mail: helyene@gmail.com

PROMOÇÃO



APOIO





## 1. INTRODUÇÃO

As reflexões deste trabalho são decorrentes da etapa de campo da pesquisa intitulada: Infâncias, Juventudes, Famílias e Sistema de Garantia de Direitos após 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: interinstitucionalidades, intersetorialidades, trabalho social/trabalho profissional e dinâmicas socioterritoriais.

Objetivando investigar a efetividade ou não do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e da doutrina de proteção integral em diferentes territórios da cidade de São Paulo - considerando as desigualdades socioeconômicas, diversidades socioculturais e dinâmicas socioterritoriais - elegeram-se cinco distritos da cidade de São Paulo-SP, que estão entre aqueles com maiores índices de exclusão social.

A referida pesquisa foi realizada em três etapas. As duas primeiras privilegiaram estudos e coleta de informações em base de dados estatísticos<sup>1</sup> e a terceira etapa elegeram um dos cinco distritos investigados, o distrito do Grajaú, para a pesquisa de campo. Nessa etapa final, pesquisadoras e pesquisadores de um coletivo integrante do Núcleo de Estudos e Pesquisas responsável, se colocaram a escuta de sujeitos que integram o SGDCA – e muitos vivem nos territórios - para investigar a efetividade ou não da proteção integral infantojuvenil. Também foi possível escutar crianças e adolescentes em uma atividade em que o Núcleo foi convidado a participar na condição de ouvinte. A ocasião oportunizou ouvir das próprias crianças e adolescentes suas demandas sobre os seus direitos.

O distrito do Grajaú, localizado na zona sul de São Paulo, de acordo com o último censo (2010) está em quinto lugar do total de domicílios subnormais do estado de São Paulo, ocupando o terceiro lugar do total de domicílios sem acesso à rede de esgoto, possuindo alto índice de mortalidade infantil, e ocupando o segundo lugar na escala da desigualdade entre as cinco regiões com maiores índices de exclusão no estado (FÁVERO, 2022, p. 38).

Considerando a realidade social do distrito do Grajaú, nesta fase da pesquisa realizamos encontros virtuais ou presenciais com as (os) Conselheiros Tutelares dos dois Conselhos locais; com as (os) profissionais que atuam no Sistema de Justiça (Assistentes Sociais e Psicólogas, servidoras da Vara da Infância e da Juventude que atendem o referido distrito, assim como representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área); na Saúde (Assistentes Sociais e Terapeuta Ocupacional); na Assistência Social (Assistentes Sociais) e na Educação (professoras (es) e gestoras (es) da rede estadual

e municipal de ensino). Aqui se dará ênfase nas falas destes profissionais da educação que participaram da pesquisa<sup>ii</sup>.

## 2. O DIREITO À EDUCAÇÃO: CONTRARIANDO A LÓGICA INTEGRAL, IGUAL, DIVERSA E EQUÂNIME

*“(...) essa vitória da classe trabalhadora de ter ensino para todos, foi acompanhada de um abandono de investimentos”. (Pesquisa SGDCA/Educação/2023)*

Pe. Pedro Sechi, no prefácio do livro “ECA e a proteção integral de crianças e adolescentes” (FÁVERO; PINI; SILVA, 2020, p. 14) escreveu que:

Quem mora ou convive nos bairros periféricos das grandes cidades, ou nos interiores amazônicos, sente de perto a gravidade da situação das crianças e jovens brasileiros. A cada ano novas esperanças aparecem e, não raro, novas decepções deixam o gosto amargo da impotência. Como será a vida dos nossos jovens e de nossas crianças daqui a dez anos? É preciso superar a fragmentação das ações, programas e projetos, tanto nas esferas do governo como da sociedade civil. Urge criar uma nova cultura no trato com as questões sociais: a cultura da integralidade das ações. Talvez seja um dos maiores desafios.

No decorrer da pesquisa de campo, indo ao território para ouvir trabalhadores que tijolo a tijolo, muitas vezes sem ferramentas, constroem no cotidiano essas ações que pretendemos integralizadas, as colocam, de fato, como enormes desafios.

De acordo com BAPTISTA (2012), nessa sociedade, a garantia de direitos é de responsabilidade de diferentes instituições. À exemplo temos desde as instituições legislativas nos diferentes níveis governamentais, às instituições ligadas ao sistema de justiça - como a promotoria, o judiciário, a defensoria pública - o conselho tutelar e aquelas responsáveis pelos serviços e programas de atendimento direto nas áreas de educação, saúde, trabalho, esportes, lazer, cultura, assistência social. A autora acrescenta as representações da sociedade que são responsáveis pela formulação de políticas e pelo controle das ações do poder público; e até mesmo as instituições que podem disseminar direitos levando conhecimento à sociedade, como a mídia, as

unidades de ensino e de conhecimento e crítica (seminários, congressos, encontros, grupos de trabalho).

Essas ações precisam compor um projeto comum para que sejam efetivas e eficazes. É este entendimento que baseia a ideia de um sistema, ancorado em ações integradas:

O argumento é que a ação objetivando a garantia de direitos - dada a incompletude do âmbito das instituições para enfrentamento da complexidade das questões a serem enfrentadas - demanda uma intervenção concorrente de diferentes setores, nas diversas instâncias da sociedade e do poder estatal. A efetividade e a eficácia dessa intervenção dependem de sua dinâmica, que, por mais complexa que seja sua arquitetura, não pode deixar de realizar uma articulação lógica intersetorial, interinstitucional, intersecretarial e, por vezes, intermunicipal. Essa articulação deve levar à composição de um todo organizado e relativamente estável, norteado por suas finalidades. Esse tipo de organização configura um sistema, que se expande em subsistemas, os quais, por sua vez, ampliam-se em outros subsistemas de menor dimensão, cada qual com suas especificidades. (BAPTISTA, 2012, p. 188).

A autora acrescenta que a transversalidade deve ser um princípio norteador da construção de um sistema de garantia de direitos e que a complexidade da sua organização pressupõe articulações intersetoriais e interinstitucionais, exigindo uma definição clara dos papéis dos diversos atores sociais, situando-os em eixos estratégicos e inter-relacionados, buscando a integralidade das ações, “formando um sistema que agrega conjuntos de sistemas espacial e setorialmente diferenciados”. (BAPTISTA, 2012, p. 188)

Para tanto, afirma Baptista (2012), exige uma rede relacional intencionalmente articulada entre os sujeitos que trabalham nas diferentes instâncias e instituições desse sistema.

Foi então que neste caminho, para a efetivação da proteção integral planejou-se a instituição do SGDCA<sup>iii</sup>, em que, por meio de um trabalho permanente e articulado em rede, se pretende a promoção, defesa e controle de direitos das crianças e das (os) adolescentes.

O Sistema de Garantia de Direitos, portanto, ao se configurar como um sistema estratégico, pressupõe que a sua articulação ocorra de forma específica em cada município, de acordo com as particularidades locais. Esse Sistema se torna mais compreensível a partir da instalação e



funcionamento de uma rede de atendimento, que deve se concretizar cotidianamente ao desenvolver um trabalho articulado e integrado entre os[as] diversos[as] agentes promotores[as] de garantia de direitos de crianças e adolescentes. (FÁVERO, 2022, p 19).

A educação está entre as políticas sociais responsáveis pela promoção dos direitos das crianças e das (os) adolescentes, e mais especificamente a escola é uma das linhas importantes que tece a rede que compõe o SGDCA.

Ao escutar os sujeitos que vivenciam a realidade diretamente do “chão” do território, retratado neste artigo especificamente as (os) profissionais da educação, ouvimos que os serviços que compõem a rede de proteção integral de crianças e adolescentes estão desarticulados, trabalhando “*cada um no seu quadrado*” ou “*nem sabendo que existe o outro quadrado*”. Acrescentando que o poder público demonstra receio de que a articulação entre os serviços possibilite a intromissão de um serviço no outro: “*(...) não há comunicação alguma entre a gente, não é nem cada um está no seu quadrado, ninguém sabe que existe um outro quadrado. Então, não há nenhuma comunicação entre os diversos entes que permitam que se faça uma conversa institucional, uma conversa informal, uma conversa formal entre esses entes para discutir os problemas de crianças e adolescentes, então a primeira afirmação é que não há nenhum diálogo, as escolas não têm nenhum contato com os setores protetivos das crianças, porque eles seriam - por parte de uma visão de gestão incentivada necessariamente pelo governo - setores [que] viriam ingerir dentro da escola contra os interesses do processo de ensino aprendizagem, ao invés de entender isso como um diálogo necessário para nós superarmos os desafios*”. (Pesquisa SGDCA/Educação/2023).

Apesar do registro da desarticulação entre a escola e os demais serviços da rede de proteção, uma fala bem marcante nessa etapa de escuta foi que a escola, “*bem ou mal, está todo dia ali*”, e com isso lá chegam diversas demandas dessa realidade complexa e multifacetada e que atravessam as vidas das (os) educandos e das suas famílias, ficando a escola como uma referência no território, demonstrando que os equipamentos públicos são vistos como de grande importância para comunidade, apesar do sucateamento das políticas sociais que prejudicam, por exemplo, o fortalecimento do trabalho em rede: “*(...) os equipamentos públicos, em especial a escola, que é aquele equipamento que funciona todo dia, bem ou mal, está todo dia ali, é vista pela população, que está abandonada pelo poder público, como uma autoridade. Então na escola chega, chegava no meu tempo e continua chegando, situações de violência contra a mulher, contra a criança, abandono, desemprego,*

principalmente nos últimos tempos a fome, pedido de ajuda para pagar gás, para ajudar no aluguel”, “Na escola desembocam todos os problemas, até por exemplo: se falta asfalto em uma rua ou uma rua muito esburacada, é na escola que a mãe vai falar. Sobre semáforo é na escola que a mãe vai falar (...)”. (Pesquisa SGDCA/Educação/2023).

A Base Nacional Curricular Comum - BNCC (BRASIL, 2017) afirma que a educação deve seguir uma lógica integral, igual, diversa e equânime como caminho para o aprendizado, o desenvolvimento e a aquisição de competências e habilidades pelas (os) educandos. Entretanto, as falas das (os) profissionais da educação que cotidianamente operam esta política no território e inclusive as falas das crianças e das (os) adolescentes ouvidos durante a pesquisa, apontam para um grande distanciamento entre o direito à educação e esses princípios, colocando em risco o aprendizado e o desenvolvimento, ou ao menos o seu alcance de forma saudável, feliz e protegida.

Mas como buscar respostas a todas as demandas que chegam na escola sem um trabalho articulado com as outras políticas sociais?

Uma das questões muito levantadas foi a dificuldade em encontrar vaga para que a criança, adolescente ou jovem possa estudar próximo de sua residência ou ao menos, que nessa impossibilidade tivessem o transporte garantido e com qualidade: “(...) *muitas famílias estão tendo a matrícula da criança garantida numa unidade distante da sua moradia, e apesar de ter legislação, ter programa para atendimento dessas crianças, esse transporte escolar gratuito não está sendo garantido (...)*”, “(...) *a garantia da matrícula próximo à sua residência, quando não é, não ter a garantia de transporte também provoca a evasão*”, “*Então, temos só de inscrições para poder entrar na escola, por cima, 250 pessoas. Tem gente que vai lá diariamente para ver se já saiu a vaga porque mora em frente, então cobra, e nós temos que explicar (...)*” (Pesquisa SGDCA/Educação).

E ainda que se garanta a vaga, muitas vezes a permanência está em risco. Além da precarização ou mesmo ausência do transporte, foi apontada a falta de acessibilidade no trajeto e na escola, que por vezes expulsa as crianças e adolescentes com deficientes do processo educativo: “(...) *muitas crianças e muitos adolescentes até têm o direito à matrícula, mas a questão de se manter na escola, se manter naquele ambiente, isso também é negligenciado por vários fatores, então nós temos uma grande problemática em toda a rede que é a questão do atendimento, a inclusão. São muitas crianças com deficiências diversas, com transtornos, está bastante evidente agora na nossa rede a quantidade de crianças*



autistas e não há uma rede de atendimento, de apoio para que essas crianças possam se manter na escola; então, ainda há muita evasão escolar por essa questão, a questão de não ter um atendimento de qualidade que faz com que as famílias acabem abandonando a escola.” (Pesquisa SGDC/educação/2023).

“(…) os alunos com necessidades especiais às vezes ficam fora da sala de aula justamente porque a gente depende de um elevador. Esse elevador já está muito velho, funciona de vez em quando e nós não temos uma rampa (…).” (Pesquisa SGDC/educação/2023).

“Tem o caso de uma aluna, ela subiu a escada engatinhando, ela não queria ficar sem estudar, fazia uns 3, 4 dias que estava sem estudar, aí a mãe dela falou que ela quer estar na escola, e ela subiu a escada engatinhando, uma verdadeira humilhação! Devido a esse problema fizeram uma adaptação em uma sala na parte de baixo, mas na hora do almoço a criança ficava isolada lá com uma pessoa cuidando dela, totalmente excluída dos colegas. O almoço chegava? Chegava, legal, mas no momento de interação, descontração com os colegas, ela não estava, que inclusão é essa?”. (Pesquisa SGDC/educação/2023).

E na experiência diária de viver a oferta da educação, em tese inclusiva, o que ouvimos das (os) profissionais foi que a nossa meninada está ficando à margem do direito fundamental à educação à medida que até pode ser que acessem, mas muitos não conseguem permanecer. Contribui para a não permanência as salas de aulas lotadas que impossibilitam ao professor dar a atenção necessária de acordo com as necessidades educacionais específicas de cada estudante; a falta de oferta de capacitação por parte dos gestores, denunciando que “falta uma formação mais específica [sobre] como lidar com esses alunos especiais” (Pesquisa SGDC/educação/2023); e mais: outras tantas formas de violências que foram denunciadas nas falas, como violências domésticas; violências sociais e institucionais.

Nesta condição a escola tem sido acionada até mesmo para a denúncia da fome. Aliás, a fome foi apontada pelos profissionais de todas as áreas ouvidos pela pesquisa e inclusive pelas crianças e as (os) adolescentes. Uma cruel realidade, mas bem condizente com o número de 9,4 milhões de pessoas desempregadas no país, conforme mostrou a última Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD Contínua) realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE, 2023), referente ao primeiro trimestre de 2023 e que atinge sobretudo as famílias de territórios periféricos. De uma das falas registramos: “A

*própria questão social, sabemos muito bem que nosso país passa por uma crise profunda, muitas famílias passam fome, isso também é um agravante, as condições de moradia, a questão da evasão, que é resultado dessas violências que essas crianças estão submetidas.”* (Pesquisa SGDCA/Educação/2023).

Sobre essas tantas formas de violências que apareceram nas falas das (os) sujeitas (os) da pesquisa, teve destaque a fragilidade ou ausência de serviços na rede para a prevenção ou cuidado: *“(…) a questão das violências a que essas crianças estão submetidas, as violências são várias, uma delas o abuso infantil, e a gente não tem até hoje uma rede de proteção eficiente para poder proteger essas crianças. São vários casos que temos conhecimento (...)”, “Como professora e como diretora encaminhei mães para um equipamento que trabalhava com a garantia de direitos da mulher e eles não tinham como atender, porque estavam sem advogada, porque não tinham para onde encaminhar. Então, tem alguns momentos que os serviços funcionam e em outros momentos eles estão desfalcados de pessoal, de profissionais, e muitas vezes eu colocava no carro e ia junto, procurava uma delegacia da mulher, era uma situação terrível, e a gente vive isso até hoje.”, “Também temos percebido nas crianças e nos jovens a questão da violência, a questão da depressão, síndrome de pânico. Recebemos muitos alunos se cortando, se automutilando, com crises constantes de pânico, e aí a gente precisa acionar a rede de apoio, que na realidade não funciona muito bem (...)”* (Pesquisa SGDCA/Educação/2023).

O bárbaro cenário da realidade brasileira de retrocesso em relação aos direitos sociais, sobretudo o que vivemos nos últimos anos, que inclusive recolocou o país no mapa mundial da fome publicado pela Organização das Nações Unidas (FAO, 2022)<sup>iv</sup>, gera sofrimento e está diretamente relacionado à (re)produção de mais violência. Como consequência, aumento do fosso da desigualdade; da pobreza; os alarmantes dados de violências intrafamiliar crescem; crescem os casos de abusos, violência e exploração sexual; inúmeras denúncias de negligência<sup>v</sup> e matança de jovens - em especial meninos negros: *“Nesse sentido, o abuso que sofre as crianças filhas de famílias negras é uma coisa assustadora, porque você não tem amparo algum institucional para resolver os problemas familiares, e eles explodem dentro da escola pública, então vocês não imaginam as coisas que acontecem dentro de uma sala de aula. Eu tenho 12 salas de aula de ensino médio, são 500 alunos, eu vou saber o nome dos alunos lá para outubro, porque eu tenho 500 alunos. Eu não consigo nem saber o nome de todos até o final do segundo bimestre, então isso traz um*

prejuízo do ponto de vista institucional para a construção de um projeto institucional educacional e que respeite os direitos da criança e adolescente, em especial para a população negra, e em especial para as famílias destruídas pelo capitalismo.” (Pesquisa SGDC/educação/2023).

As (os) profissionais ressaltaram que diante das muitas violências sociais a que a nossa meninada está submetida, a violência institucional é um agravante. “(...) mais do que o abuso que sofre crianças dentro do mundo privado, mas destacar o abuso institucional que as crianças sofrem dentro da escola, talvez seja o principal instrumento que tenha dentro do nosso território, para que as crianças tivessem um desenvolvimento cognitivo, um desenvolvimento físico, um desenvolvimento integral para poder encarar os desafios da realidade. Esse instrumento está abandonado há quase 20 anos, porque em troca de você fazer uma oferta de vaga para todos, a oferta de vaga para todos foi feita em detrimento da qualidade (...)”. (Pesquisa SGDC/educação/2023).

“(...) Essa vitória da classe trabalhadora de ter ensino para todos, foi acompanhada de um abandono de investimentos, então nós continuamos investindo quase a mesma coisa de quando nós tínhamos uma rede muito melhor, muito menor, com o número de alunos muito menor, então o abuso que a criança sofre dentro da rede pública, o abuso que o Estatuto da Criança e do Adolescente sofre dentro de um pensamento ideológico que representa nessa quadra histórica um retrocesso civilizatório, é que esse documento não deve ser utilizado porque ele permite que o infrator seja beneficiado em relação à sua própria infração; então, o principal abuso que nossas crianças sofrem é o abuso institucional. O abuso institucional se caracteriza em especial ao povo, ao povo preto (...)”. (Pesquisa SGDC/educação/2023).

“(...) pois o pior abuso não é o abuso individual, mas é o abuso institucional que não faz com que os direitos previstos no próprio ECA possam ser explorados, porque os instrumentos não existem, quando existem não têm qualidade, aqueles que têm qualidade são minoria, ou seja há uma conspiração institucional contra o funcionamento do ECA, que tem a ver com uma visão da classe dominante, que acha que a classe dominada deve trabalhar, trabalhar, trabalhar, e que a classe dominante deve governar, governar, governar, isso é incompatível na implementação de um ECA em todo o seu esplendor institucional. Então o nosso desafio, além do diálogo institucional entre as instituições, é combater a visão que hoje tem em sua grande maioria como senso comum, de que o ECA permite permissividade dentro das escolas (...)”. (Pesquisa SGDC/educação/2023).



Essas falas vão ao encontro do que Fávero, Pini e Silva (2020, p. 18), ressaltaram sobre os muitos ataques que o ECA vem sofrendo nesses 30 anos de sua promulgação, em que embora se observe muitos avanços, suas disposições estão sempre recebendo constantes críticas e tentativas de fragmentação ou destruição, com especial foco nos direitos de jovens pobres e a perseguição em processos que os criminalizam.

Para além, o novo formato do ensino médio<sup>vi</sup> parece distanciar ainda mais a educação ofertada da lógica integral, igual, diversa e equânime, tanto que tem sido criticado por diversos estudos e setores da sociedade por ter sido implementado de forma autoritária, sem discussão com a comunidade escolar, e por reduzir suas finalidades negando uma formação comum a todas (os) as (os) estudantes (RAMOS, 2016). Com este formato de ensino médio, educandos estão tendo que optar por itinerários formativos e ainda assim, conforme afirmaram profissionais da educação que participaram da pesquisa, estão ficando grande espaço de tempo sem aula por falta de docentes: “(...) o estado obrigou as famílias a escolherem a unidade curricular que queriam se aprofundar, [e] o professor só chegou agora em setembro por dificuldade do estado de contratar professor.” (Pesquisa SGDCA/Educação/2023).

Diante desse cenário complexo, desafiador e multifacetado, as (os) trabalhadores ainda precisam lidar com as precárias condições de trabalho e salário: “Trabalho em duas escolas, como a maioria dos professores, a gente tem dois cargos, ganhamos tão mal que é preciso duplicar a jornada de trabalho para ter uma vida um pouco melhor.” (Pesquisa SGDCA/Educação/2023).

Neste caminho buscam parceria com as famílias para fortalecer as cobranças das melhorias necessárias para a oferta de educação digna e apontam o incentivo à militância política como um direito básico: “Tem alunos que não sabem o que é um Conselho de Escola e tem aluno que acredita que em sua escola não pode ter Grêmios - mas quem falou que não pode ter? Então tem algumas coisas que temos que começar bem do miudinho, indo na escola, conversando com a comunidade, porque são direitos básicos.” (Pesquisa SGDCA/Educação/2023).

Sobre o direito à participação democrática de crianças e adolescentes, Fávero, Pini e Silva (2020, p. 21) afirmam que é um direito que precisa ser assegurado, “pois as crianças e adolescentes, como todos nós, são seres de relações e quanto mais socializados estiverem, mais humanizados serão. A participação coletiva educa para a vida em sociedade e para a

convivência comunitária”. E assim seguem as (os) trabalhadores do Grajaú, no chão vivo e vivido, na insistência de imprimir na realidade os caminhos da resistência.

### 3. CONCLUSÃO

A via da resistência exige o desejo e passa pelo movimento articulado das (os) trabalhadores e pela decisão de um percurso dialético de desvendamento da realidade enquanto tarefa essencial.

Iasi (2020) nos alerta:

Quando tratamos da dimensão da práxis de um sujeito revolucionário, estamos falando da apropriação de uma teoria social, de um método de compreensão da realidade, da capacidade de compreender uma determinada formação social e sua história, da estrutura de classes e as formas políticas e tudo o mais. Trata-se de uma tarefa intelectual de grande envergadura e que exige preparação adequada. Mas, devemos lembrar que para nós o sujeito desta transformação são os trabalhadores e eles devem assumir esta tarefa intelectual. (IASI, 2020, p. 43).

Apesar do difícil cenário, profissionais da educação ressaltaram acreditar no debate provocado pela pesquisa: *“Podemos construir uma atuação que concretize o que nós conversamos aqui para que a gente não perca essa oportunidade de fazer uma intervenção coletiva, dentro da educação pública, mesmo que não tenhamos as mesmas ideias globalmente, poderíamos atuar em conjunto.”* (Pesquisa SGDCA/Educação/2023).

Até aqui fica evidente que esse trabalho de caráter conjunto, coletivo, é tão necessário para trabalhadores e para (e com) as crianças, adolescentes e suas famílias, pois o trabalho é essencialmente social, não há trabalho que não incida de uma construção coletiva.

Freire (1987) chamava de “inédito viável” o campo das possibilidades, o devir com esperança e na construção de alternativas coletivas, criando oportunidades, “oportunidade que não existe fora de nós próprios, num certo compartimento do tempo, à espera de que vamos a seu encaixe, mas nas relações entre nós e o tempo mesmo, na intimidade dos acontecimentos, no jogo das contradições. (FREIRE, 2022, p. 234).

As esperanças são de que os achados e produtos desta pesquisa possam ajudar a fortalecer essas vozes no território que, vimos e ouvimos, ecoam o desejo pela construção de um trabalho que proteja integralmente as nossas crianças e adolescentes.

## REFERÊNCIAS

BAPTISTA, M. V. Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos. **Serviço Social & Sociedade**, n. 109, p. 179-199, jan./mar. 2012 Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/478ZwRHWkjzk7G9ZYd4p7yP/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 19 de jun. 2023.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**: educação é a base. Brasília: Ministério da Educação, 2017. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf). Acesso em: 10 jun. 2023.

FAO - Food and Agriculture Organization of the United Nations. **The State of Food Security and Nutrition in the World 2022**: repurposing food and agricultural policies to make healthy diets more affordable. Roma: FAO, 2022. Disponível em: <https://www.fao.org/3/cc0639en/online/cc0639en.html>. Acesso em: 18 jun. 2023.

FÁVERO, E. T. (org.). **Crianças, adolescentes, jovens e direitos fundamentais**: aproximações aos dados da realidade social em distritos de exclusão da cidade de São Paulo. Uberlândia: Navegando Publicações, 2022. Disponível em: <https://www.editoranavegando.com/criancas-adolescentes>. Acesso em: 13 jun. 2023.

FÁVERO, E.T.; PINI, F. R. O.; SILVA, M. L. O. e (org.). **ECA e a proteção integral de crianças e adolescentes**. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2020.

FREIRE, P. **Pedagogia da esperança**: um encontro com a pedagogia do oprimido. 31. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2022.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

IASI, M. L. Educação Popular e Consciência de Classe. *In*: FARAGE E.;

HELFREICH, F. (org.). **Serviço Social, favelas e educação popular**: diálogos necessários em tempos de crise do capital. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020. p. 21-52.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Desemprego**. Brasília, 2023. Disponível em <https://www.ibge.gov.br/explica/desemprego.php>. Acesso em: 13 jun. 2023.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - 2019** (PNAD), Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101736\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101736_informativo.pdf). Acesso em: 20 jun. 2023.

**MEC escuta o CNE sobre ensino médio**. Brasília: Ministério da Educação, 2023. GOV.BR, Notícias, Ensino Médio. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/mec-escuta-o-cne-sobre-ensino-medio>. Acesso em: 12 jun. 2023.



PPGPP  
30 ANOS

JOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19.22  
SET/2023

COASE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

RAMOS, Marise. Entrevista concedida pelo Professor Gaudêncio Frigotto a Fiocruz. **CAMPUS VIRTUAL FIOCRUZ**. Rio de Janeiro: EPSJV/Fiocruz, 28 set. 2016. Disponível em: <https://campusvirtual.fiocruz.br/porta1/?q=node/13614>. Acesso em: 8 abr. 2023.

<sup>i</sup> As duas primeiras etapas da pesquisa foram realizadas no período da pandemia do Covid-19 e tiveram como fontes os dados estatísticos relacionados aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes. Seus resultados já foram sistematizados e socializados.

<sup>ii</sup> Todas e todos os participantes foram informados do objetivo da pesquisa e informações que pautam o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) que prevê a não identificação pessoal. A sistematização das falas transcritas neste artigo constará também no relatório final da pesquisa que será publicado no decorrer do ano.

<sup>iii</sup> O SGDCA tem os seus parâmetros para a institucionalização e fortalecimento contemplado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e da (do) Adolescente (CONANDA), por meio das Resoluções nº 113/abr. 2006 e nº 117/jul. 2006, que prevê a interinstitucionalidade entre os poderes, especialmente o Judiciário e o Executivo.

<sup>iv</sup> O Mapa da Fome apresenta o número de pessoas que enfrentam a fome e a insegurança alimentar nos vários países do mundo.

<sup>v</sup> Ressaltando-se o necessário cuidado ao analisá-la, uma vez que comumente as denúncias de negligência servem à culpabilização pela situação de pobreza e desproteção social a que as famílias estão submetidas e caem especialmente sobre as mulheres, desvinculando o termo das violências sociais e estruturais.

<sup>vi</sup> Instituído pela Lei n. 13.415/2017 que alterou a LDBEN e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio, definindo uma nova organização curricular. Após muitas críticas, em 04 de abril de 2023 o MEC publicou a Portaria nº 627 que suspendeu temporariamente os prazos do cronograma nacional de implementação do novo ensino médio e abriu consulta pública para a avaliação e reestruturação desta modalidade de ensino. De acordo com o MEC (2023) o objetivo da consulta pública é “escutar sobretudo gestores educacionais para construir proposições de melhorias e aperfeiçoamento à Lei [...]”.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP  
30 ANOS

IOINPP  
20 ANOS

**XI** Jornada  
Internacional  
Políticas Públicas

19.22  
SET/2023

COABE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO CARLOS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

## “ESSE COTIDIANO NOS MÓI”: o trabalho no SUAS e a (des)articulação do SGDCA na proteção social

Priscila Monteiro<sup>1</sup>

### RESUMO

O presente trabalho parte das análises de uma pesquisa ampliada intitulada: Infâncias, Juventudes, Famílias e Sistema de Garantia de Direitos após 30 anos de ECA: interinstitucionalidades, intersetorialidades, trabalho social/ trabalho profissional e dinâmicas socioterritoriais. Um estudo a partir de São Paulo/SP, realizada por um coletivo integrante de um Núcleo de Pesquisa que teve por objetivo a investigação da efetividade ou não do Sistema de Garantia de Direitos e da proteção integral de crianças e adolescente em territórios periféricos. Assim, a partir dos elementos da pesquisa, se dará ênfase nas reflexões sobre as condições de trabalho no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no município de São Paulo e, seus atravessamentos na efetivação da proteção integral de crianças e adolescentes.

**Palavras-chave:** Proteção Social. Proteção Integral. Precarização do Trabalho.

### ABSTRACT

The present academic work starts from the analysis of an extended research entitled: Childhoods, Youths, Families and the Rights Guarantee System after 30 years of ECA: inter-institutionalities, intersectionalities, social work/ professional work and socio-territorial dynamics. A study from São Paulo/SP, conducted by a collective member of a Research Center that aimed to investigate the effectiveness or otherwise of the Rights Guarantee System and the full protection of children and adolescents in the slums. So, from the elements of the research, emphasis will be placed on reflections on working conditions in the Unified Social Assistance System - SUAS, in the city of São Paulo and their crossings in the effectiveness of the integral protection of children and adolescents.

**Keywords:** Social Protection. Full Protection. Precariousness of Work.

<sup>1</sup> Assistente Social – Trabalhadora do SUAS na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS/ SP. Mestranda em Serviço Social na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP. Pesquisadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Crianças e adolescentes – NCA - SGDCA da PUC/SP. E-mail: priimonteiro@hotmail.com

PROMOÇÃO



APOIO



## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho parte das análises de uma pesquisa ampliada intitulada: Infâncias, Juventudes, Famílias e Sistema de Garantia de Direitos após 30 anos de ECA: interinstitucionalidades, intersetorialidades, trabalho social/ trabalho profissional e dinâmicas socioterritoriais. Um estudo a partir de São Paulo/SP, realizada por um coletivo integrante de um Núcleo de Pesquisa que teve por objetivo a investigação da efetividade ou não do Sistema de Garantia de Direitos e da proteção integral de crianças e adolescente em territórios periféricos.

As primeiras etapas da pesquisa, realizadas no período da pandemia do Covid -19, tiveram como fonte dados estatísticos relacionados aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes. Seus resultados já foram sistematizados e socializados.

As reflexões aqui apresentadas têm como base a terceira etapa da pesquisa que, a partir da pesquisa de campo, teve por objetivo sistematizar informações sobre o acesso à proteção integral de crianças e adolescentes, jovens e suas famílias no Distrito do Grajaú, que apresenta maiores índices de situações de desproteção social na cidade de São Paulo e, a efetividade do Sistema de Garantia de Direitos- SGDCA. Está etapa da pesquisa está em fase de sistematização do relatório final, o qual será publicizado no decorrer do ano.

A pesquisa de campo foi realizada por meio de encontros virtuais ou presenciais, com as/os Conselheiros Tutelares dos dois Conselhos locais; com as/os profissionais que atuam no sistema de Justiça (Assistentes Sociais e Psicólogas, servidoras da Vara da Infância e da Juventude que atendem o referido distrito, assim como Ministério Público e Defensoria Pública com atuação na área); na Educação (professoras/es e gestoras/es da rede estadual e municipal de ensino), na Saúde (Assistentes Sociais e Terapeuta Ocupacional) e na Assistência Social (Assistentes Sociais).

Considerando que a articulação entre os agentes do Sistema de Garantia de Direitos (SGDCA) é fundamental para efetivação da proteção integral de crianças e



adolescentes, a pesquisa evidenciou, entre outros elementos, que as precárias condições de trabalho dos sujeitos participantes ouvidos atravessam diretamente a concretização do trabalho em rede, sendo que essa precarização se destaca, em maior grau, na Política de Assistência Social.

Assim, a partir dos elementos da pesquisa temos por objetivo refletir sobre as condições de trabalho no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no município de São Paulo e, seus atravessamentos na efetivação da proteção integral de crianças e adolescentes.

## 2 PRECARIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO TRABALHO: DADOS SOBRE A REALIDADE DO TRABALHO NO SUAS NA MAIOR E MAIS RICA METRÓPOLE DO PAÍS

[...] esse cotidiano, o que, literalmente [...] nos mói. Estou há 3 anos na prefeitura e já passei por outros lugares, mas aqui realmente é uma dinâmica muito adoecedora (Pesquisa SGDC/Assistência Social, 2023).

A partir da aprovação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS em 2004, a “Política Pública de Assistência Social marca sua especificidade no campo das políticas sociais, pois configura responsabilidades de Estado próprias a serem asseguradas aos cidadãos brasileiros” (BRASIL, 2004, p.32).

A PNAS destaca que, a Assistência Social passa ser Proteção Social não contributiva, “apontando para realização de ações direcionadas para proteger o cidadão contra riscos sociais inerentes aos ciclos de vida e para o atendimento de necessidades individuais ou sociais” (Couto, 2011, p.41).

Assim, em consonância com o preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, (BRASIL/93) à PNAS estabeleceu-se o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, aprovado em julho de 2005 pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, por meio da Norma Operacional Básica da Assistência Social -

NOB/SUAS, Resolução nº 130 de 15 de julho de 2005. E, em 2011 com a Lei 12.435 que altera a LOAS, o SUAS é instituído como Lei.

O Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aprovado em 2005, deve organizar as ações da Assistência Social em dois tipos de Proteção Social: Básica e Especial.

A Proteção Social Básica (PSB) “tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários” (BRASIL, 2004, p.33).

A Proteção Social Especial (PSE) “é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social”, sendo organizada em média e alta complexidade (BRASIL/2004, p.37). A proteção social especial de média complexidade é direcionada a famílias e indivíduos, com seus direitos violados, sem o rompimento dos vínculos familiares e comunitários. A proteção social de alta complexidade está direcionada às famílias e indivíduos com seus direitos violados e vínculos familiares rompidos (BRASIL, 2004).

A (PSB) e a (PSE) devem ser ofertadas, respectivamente, nos Centro de Referência de Assistência Social – CRAS<sup>i</sup>, nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS<sup>ii</sup> e pelas entidades sem fins lucrativos de assistência social.

De acordo com o artigo 6º - C da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (BRASIL/1993) os CRAS e os CREAS devem articular, coordenar e ofertar serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Sobre a oferta de serviços a partir da publicação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – TNSS/09 (BRASIL,2009), instituída pela Resolução Nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS em 2009, ficou estabelecida as bases de padronização nacional dos serviços do SUAS e sua continuidade.

Nessa perspectiva a pesquisa nos revela, a partir das falas das trabalhadoras, o modo e a forma de organização do trabalho no SUAS na cidade de São Paulo.

[...] somos trabalhadores que estamos dentro dessa rede, junto com os trabalhadores da rede indireta, mas que tem aí uma gestão, uma prefeitura

que trabalha na cisão desses trabalhadores - então hoje, existe uma cisão entre rede direta e rede indireta, quando na verdade sofremos todos com a precarização desse trabalho (Pesquisa SGDCA/ Assistência Social, 2023).

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS é responsável pela implantação e implementação do SUAS, no município de São Paulo.

Conforme dados publicizados no site da SMADS<sup>iii</sup>, atualmente, são ofertados no município 1.319 serviços por meio de parcerias com 337 Organizações da Sociedade Civil - OSC, que ofertam 239.397 vagas. A Secretaria destaca ainda, que possui “uma das maiores redes de serviços socioassistenciais da América Latina”, totalizado um repasse mensal no valor total de R\$ 120.684.218,65.

Quanto aos serviços diretos a SMADS apresenta como unidades estatais: 54 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), 30 Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), 6 Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) e, 1 Coordenação de Pronto Atendimento Social (CPAS)<sup>iv</sup> destacando os como “serviços de referência, responsáveis por assegurar a qualidade da oferta da rede parceira”.

Tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - TNSS/09 a SMADS publicou em fevereiro de 2011 a Portaria 46/2010/SMADS que dispõe sobre a Tipificação da Rede Socioassistencial e Regulação de Parceria da Política de Assistência Social, “que busca instrumentalizar o trabalhador da política de assistência social na execução dos serviços diretos e avaliação dos serviços prestados em parceria” (São Paulo, 2011, p. 5)

Assim, São Paulo passa a operar os serviços socioassistenciais com uma configuração diversa da TNSS/09.

Conforme evidenciado na pesquisa e, a partir da prática profissional da autora, como trabalhadora do SUAS compondo a equipe de um CREAS, no município de São Paulo, as/os trabalhadoras/res de nível superior da rede direta CRAS, CREAS e Centros POP são responsáveis por supervisionar a rede de serviços executados por meio de parcerias com as OSC, sendo denominadas/os Gestoras/res de Parceria.



Então eu não sei se todos têm esse entendimento quando falamos das parcerias, que todos os outros serviços que não sejam CRAS, CREAS, e os territórios que têm Centro POP, são executados por meio de parceria com organizações sociais; que é [...] a precarização [...] e às vezes nós somos colocadas como especialistas dentro da política, ou as que detêm o poder, mas na verdade o que vivenciamos é a exploração do trabalho; existe resistência também, estamos articulados o tempo todo com os conselhos profissionais, com o sindicato [...] (Pesquisa SGDC/ Assistência Social, 2023).

Para uma melhor compreensão das funções atribuídas as/aos trabalhadoras/res do SUAS, apresentamos como exemplo, a Tipificação dos Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - SMSE, que refere: “Para garantir o comando e a gestão estatal, a equipe técnica do CREAS deve ser responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, assegurando em suas atribuições”:

A realização de reuniões mensais de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço; O acesso aos relatórios, prontuários e Plano Individual de Atendimento – Pias dos casos atendidos; A proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho; A articulação com o Sistema de Garantia de Direitos; A inclusão no Cadastro Único; A articulação com o CRAS para inserção na rede socioassistencial da Proteção Social Básica quando for o caso; O Acompanhamento às visitas domiciliares quando necessário. Ainda no âmbito estatal, a equipe do CREAS deve acompanhar no mínimo, uma oficina mensal com os adolescentes em grupos com o objetivo de: Provocar reflexões sobre a conduta infracional, suas motivações e consequências para o próprio adolescente, sua família, comunidade e para sociedade em geral; Tornar conhecido os direitos dos adolescentes e as várias funções onde estes direitos são violados; Facilitar a elaboração, por parte do grupo, de estratégias para a superação das práticas infracionais e noção sobre a garantia de direitos do adolescente, sua família e comunidade; Fomentar o desenvolvimento de potenciais artísticos e culturais dos adolescentes; Valorizar sua origem histórica cultura, étnica, social e política; Facilitar a expressão e a publicização desses talentos; Provocar reflexões sobre vocações profissionais e discutir, de forma crítica, o mundo do trabalho; Identificar demandas por cursos ou programas que atendam interesses dos adolescentes (São Paulo, p. 51).

Ressaltamos que para além das atribuições técnicas, previstas na Portaria 46/2010/SMADS, as/os trabalhadoras/res são colocadas/os a avaliar, também, questões estruturais de engenharia e de nutrição dos serviços executados pela rede parceria, sendo ainda responsáveis por receber e avaliar as prestações de contas e a forma como as OSC utilizam o recurso público. Ao mesmo tempo, a SMADS atribui

aos técnicos, outras funções como: realização de audiências públicas e avaliações de planos de trabalho dos serviços; avaliação dos certificados ou credenciamento das OSC na SMADS; declaração de utilidade pública das OSC; relatórios de subsídio ao Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP.

[...] talvez seja importante falar um pouquinho sobre isso, pois passa pela precarização e exploração do trabalho, porque hoje nós ficamos o tempo todo em desvio de função também e precisamos responder sobre questões nutricionais, de engenharia, principalmente de contabilidade, temos um "fantasma" atrás de nós o tempo todo, que é o Tribunal de Contas, que a qualquer hora pode aparecer no nosso cotidiano profissional [...] (Pesquisa SGDCA/ Assistência Social, 2023).

Destacamos também que, a SMADS não estabelece diretrizes quanto à divisão das tipologias e quantidade de serviços possíveis de serem supervisionados por técnicos. Em alguns territórios esse número pode chegar a uma média de 7 ou 8 serviços de diferentes tipologias, incluindo também, serviços que ainda não foram tipificados.

Frente a esse cenário tem-se ainda a ausência de uma Política de Capacitação Permanente conforme previsto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB-RH/SUAS (BRASIL/2006).

Assim, as narrativas das trabalhadoras do SUAS revelam a precarização e a exploração do trabalho e um cotidiano profissional permeado por medo e tensão. Ao mesmo tempo revelam que é na luta coletiva por meio da articulação com os sindicatos e com os conselhos de classe que enfrentam a SMADS na busca de condições de trabalho para efetivação da Proteção Social da Política de Assistência Social, na cidade de São Paulo.

### 3 PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: E A (DES)ARTICULAÇÃO COM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SGDCA

A Política Nacional de Assistência Social - PNAS (BRASIL/2004) explícita que a Assistência Social enquanto política de proteção social deve garantir segurança sociais por meio da oferta de benefícios, serviços, programas e projetos de responsabilidade do Estado, que são:

PROMOÇÃO



APOIO



- **segurança de sobrevivência ou de rendimento e de autonomia:** através de benefícios continuados e eventuais que assegurem: proteção social básica a idosos e pessoas com deficiência sem fonte de renda e sustento; pessoas e famílias vítimas de calamidades e emergências; situações de forte fragilidade pessoal e familiar, em especial às mulheres chefes de família e seus filhos.
- **segurança de convívio ou vivência familiar:** através de ações, cuidados e serviços que restabeleçam vínculos pessoais, familiares, de vizinhança, de segmento social, mediante a oferta de experiências socioeducativas, lúdicas, socioculturais, desenvolvidas em rede de núcleos socioeducativos e de convivência para os diversos ciclos de vida, suas características e necessidades.
- **segurança de acolhida:** através de ações, cuidados, serviços e projetos operados em rede com unidade de porta de entrada destinada a proteger e recuperar as situações de abandono e isolamento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, restaurando sua autonomia, capacidade de convívio e protagonismo mediante a oferta de condições materiais de abrigo, repouso, alimentação, higienização, vestuário e aquisições pessoais desenvolvidas através de acesso às ações socioeducativas. (PNAS, 2004. p.31).

Conforme elementos apresentados na pesquisa percebemos que há, ainda, um estranhamento dos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA sobre as seguranças sociais que devem ser garantidas para materialização da Proteção Social da Política de Assistência Social.

[...] falar em sistema de garantia de direitos me remete falar obviamente da intersetorialidade - o que me chamou muito a atenção desde quando comecei a atuar na Vara da infância do fórum de Santo Amaro foi a questão das políticas públicas, o quanto que é a saúde que cumpre a função - eu até não gosto muito de falar, que eles não estão aqui nesse espaço, mas é uma leitura que eu faço, enquanto profissional, eu acho importante compartilhar - , o tanto que a saúde cumpre a função de proteção social que deveria ser cumprida pelo CRAS e pelo CREAS, que aqui no município de São Paulo ele atua como um órgão gestor e não como um operante de uma política de proteção especial como previsto na política nacional de assistência social. (Pesquisa SGDCA/Sistema de Justiça, 2023).

Retomando as ponderações já realizadas, é importante destacar que, a forma como a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS organiza as ações da Política de Assistência Social no município de São Paulo, terceirizando a oferta dos serviços socioassistenciais quase que na sua totalidade, evidencia a precarização das condições de trabalho e a precarização da política



PPGPP  
30 ANOS

IOINPP  
20 ANOS

**XI** Jornada  
Internacional  
Políticas Públicas

19.22  
SET/2023

COABE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

pública, o que não significa que ela não seja operada, ou operada por atores de outras políticas.

O atendimento do público do CREAS não é um atendimento direto, ou seja, não somos nós os servidores que fazemos esse atendimento, com isso voltamos à questão da precariedade, dos servidores, da falta de Recursos Humanos, que estamos sempre apontando, então o serviço de atendimento a essa população é executado por uma organização parceira, e nós temos aqui o NPJ (Núcleo de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico) que faz o atendimento desse público. São seis técnicos no NPJ que fazem diretamente esse atendimento, que nós servidores deveríamos fazer, porém nós ficamos "reservados" (*entre aspas*), à execução e fiscalização dessa parceria, e por isso se dá esse nome de *gestor de parceria*, que faz a fiscalização tanto da execução do serviço, quanto das prestações de contas, os ajustes financeiros mensais muitas vezes ficam a cargo dos gestores de parceria. [...] esse absurdo, é a responsabilização individual de cada gestor de parceria. (Pesquisa SGDC/Assistência Social, 2023)

Nesse movimento é importante refletirmos então, em que medida a Política de Assistência Social tem alcançado a efetivação da Proteção Social e qual o nível de acesso das/dos cidadãos/cidadãos aos serviços socioassistenciais, no município de São Paulo.

Para tanto é importante considerar, também, os atravessamentos políticos presentes na relação público privado na oferta dos serviços socioassistenciais e questionarmos a primazia e a responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social.

Em relação ao gestor de parceria é um pouco isso mesmo: são servidores que ficam responsáveis pela execução, pela fiscalização na execução desse serviço, e esbarra muitas vezes, pois a organização social acaba tendo muito mais entrada na política do que nós enquanto servidores. Eu quero dizer o seguinte: dependendo de quem está no poder, a organização tem um canal direto com a prefeitura, com o secretário, isso é uma situação que dificulta muito a execução - muitas vezes nós, os gestores, é que podemos ser responsabilizados por alguma situação ilegal, que pode vir dessa relação da organização com o político da região e acaba atravessando um pouco isso. Então o gestor fica responsável nesse sentido. [...] ele pode ser responsabilizado por qualquer situação e sem ter nenhum respaldo da Secretaria, da Prefeitura, se isso eventualmente vier a acontecer. (Pesquisa SGDC/Assistência Social, 2023).

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP  
30 ANOS

IOINPP  
20 ANOS

**XI** Jornada  
Internacional  
Políticas Públicas

19.22  
SET/2023

COABE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

Apesar desse cenário, a pesquisa revela que as trabalhadoras do SUAS demonstram um olhar atento de como se configuram as expressões da questão social e quais são as desproteções sociais presentes no território.

[...]existem os vazios socioassistenciais dentro do nosso território da Capela do Socorro, por exemplo, temos regiões que não têm nenhum serviço de atendimento e muito menos para criança e adolescente. Então, realizamos nossas avaliações de abertura de novos serviços, nos nossos pareceres [...] (Pesquisa SGDCA/ Assistência Social, 2023).

De acordo com o Caderno de Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial “A Norma Operacional Básica do SUAS aprovada em 2012-NOB 2012- em seu artigo 1º afirma a Vigilância Socioassistencial como uma função da política de assistência social, conjuntamente com a Proteção Social e Defesa de Direitos” (BRASIL, 2012, p. 11).

É importante destacar que a SMADS tem uma Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial – COVS, “que tem como função produzir informações sobre as situações de riscos e vulnerabilidades e sobre as necessidades de proteção da população, no que concerne à assistência social, conforme a NOB/SUAS/2012<sup>v</sup>”.

No entanto, é possível afirmar a partir da prática profissional da autora que COVS não está articulada com os territórios onde a política se concretiza, sendo muito comum observamos a abertura de serviços em discordância com as demandas de proteção social identificadas. Sobre os Sistemas de Informação verifica se ainda, uma fragilidade na forma de coleta de dados que não traduzem a realidade.

Assim, a pesquisa revela também que, esse contexto permeado pela precarização das condições de trabalho, impacta diretamente na articulação do trabalho em rede, se constituindo um outro desafio para as/os trabalhadoras/ores do SUAS.

[...] temos uma equipe técnica muito pequena, que precisa lidar com enormes demandas, então acredito que isso também dificulta até para estarmos presentes nas questões de articulações [...]. Considero que esses são os maiores impactos que nós temos para essa questão de constituição de rede e as dificuldades que surgem no cotidiano de trabalho. (Pesquisa SGDCA/ Assistência Social, 2023).

PROMOÇÃO



APOIO



Frente ao exposto, podemos considerar que a precarização das condições de trabalho no SUAS, impacta diretamente na articulação com o SGDCA e fragiliza a efetivação da proteção integral de crianças e adolescentes.

#### 4 CONCLUSÃO

As reflexões apresentadas no texto revelam que a forma como a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, organiza o trabalho no Sistema Único de Assistência Social, na cidade de São Paulo, escancara a precarização e a exploração do trabalho.

Ressalta-se ainda que, as atribuições determinadas por SMADS as/os técnicas/os designados como Gestoras/eres de Parceria, parece contribuir, também, para a falta de compreensão dos demais atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGDCA, sobre a Proteção Social que a Política de Assistência Social, deve garantir.

Frente a essa realidade, identifica-se que a articulação com o SGDCA é ainda um desafio para as/os trabalhadoras/ores do SUAS o que fragiliza a garantia da proteção integral de crianças e adolescentes.

Assim, considerando que todo processo de pesquisa é uma tarefa inconclusa e exige novas investigações, identifica-se a necessidade de aprofundar as reflexões acerca da efetivação da proteção social da Política de Assistência Social e sua interface com o SGDCA.

#### REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, (Lei Orgânica da Assistência Social)**, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011. Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF, 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS**. Brasília, DF, 2006.



BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial**. Brasília, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2013.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretária Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais** – Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009. Brasília. CNAS/MDS.2009.

COUTO, Berenice R. [et Al.]. **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento**. 2. Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. **Tipificação Da Rede Socioassistencial e Regulação de Parceria da Política de Assistência Social – Portaria 46/2010/SMADS**, São Paulo, 2010.

SMADS. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Disponível em:

[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia\\_social/assistencia\\_social/index.php?p=3169](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/assistencia_social/index.php?p=3169). Acesso em: 02 de junho de 2023.

**PESQUISA SGDCA**, Relatório de pesquisa, 2023 (no prelo).

<sup>i</sup> O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias” (Incluído pela Lei nº 12.435, de 6.7.2011, BRASIL, 1993, p. 207).

<sup>ii</sup> “O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial” (Incluído pela Lei nº 12.435, de 6.7.2011, BRASIL, 1993, p. 207).

<sup>iii</sup> Dados referentes ao mês de junho de 2023. Disponível em: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia\\_social/rede\\_socioassistencial/index.php?p=3200](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/rede_socioassistencial/index.php?p=3200). Acesso em: 02 de junho 2023.

<sup>iv</sup> A Coordenação de Pronto Atendimento (CPAS) é uma unidade pública de assistência permanente à população em vulnerabilidade social atingida por emergências e de calamidade pública na cidade, centralizando as informações e tomando as medidas necessárias para atendimento imediato às vítimas. Além disso, é responsável pelas solicitações de atendimento a pessoas em situação de rua e pela central de vagas de acolhimento para adultos, crianças e adolescentes”. Disponível em [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia\\_social/assistencia\\_social/index.php?p=3169](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/assistencia_social/index.php?p=3169). Acesso em :02 de junho de 2023.

PPGPP  
30 ANOS

JOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19.22  
SET/2023

COASE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

v Dados referente ao mês de junho de 2023. Disponível em:  
[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia\\_social/observatorio\\_sociassistencial/index.php](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_sociassistencial/index.php). Acesso em: 02.06.2023.

## PROMOÇÃO



## APOIO



PPGPP  
30 ANOS

IOINPP  
20 ANOS

**XI** Jornada  
Internacional  
Políticas Públicas

19.22  
SET/2023

COASE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO CARLOS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

## SOBRE FIOS, LAÇOS E NÓS: a tecitura do “Sistema de Garantias de Direitos” em território periférico

Abigail Aparecida de Paiva Franco<sup>1</sup>

### RESUMO

O presente artigo tem como aporte o recorte da sistematização da etapa 3 - pesquisa de campo-, realizada por coletivo de pesquisadores integrantes de Núcleo de Pesquisa, que busca conhecer como se dá ou não a efetividade do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – SGDCA, sob a perspectiva de atores estratégicos de algumas áreas que integram em tese este “Sistema”, no distrito do Grajaú/SP, território periférico com altos índices de desproteção social. Delimita o enfoque a uma breve contextualização da realidade do território, nas normativas que embasam o SGDCA, seus elementos, configuração e estrutura. Ao longo do texto as narrativas das/dos trabalhadoras/es, de maneira peculiar e surpreendente, conduzem para a aproximação do intrincado emaranhado de fios, laços e nós que compõem a tecitura das garantias de direitos de crianças, adolescentes e suas famílias.

**Palavras - chave:** Sistema de Garantia de Direitos. Articulação em Rede. Dinâmicas Socioterritoriais.

### ABSTRACT

This article focuses on the systematization of Stage 3 - field research - conducted by a collective of researchers who are part of a Research Center. The aim is to understand the effectiveness, or lack thereof, of the System of Guarantees for the Rights of Children and Adolescents (SGDCA), from the perspective of strategic actors in some areas that theoretically integrate this "System" in the district of Grajaú/SP, a peripheral territory with high levels of social vulnerability. The article begins with a brief contextualization of the reality of the territory, the regulations that underpin the SGDCA, its elements, configuration, and structure. Throughout the text, the narratives of the workers, in a peculiar and surprising way, lead to an understanding of the intricate tangle of threads, ties, and knots that make up the fabric of guarantees for the rights of children, adolescents, and their families.

**Keywords:** System of guarantee of rights. Articulation through the net. Socioterritorial Dynamics.

## 1 INTRODUÇÃO

<sup>1</sup> Assistente Social (TJSP 1991 a 2018); Pesquisadora convidada do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Crianças e Adolescentes – NCA-SGD - do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PPGSS/PUC/SP.  
E-mail abigailpaivafranco@gmail.com.

PROMOÇÃO



APOIO





O presente artigo tem como aporte o recorte da sistematização da etapa 3 - pesquisa de campo-, realizada por coletivo de pesquisadores integrantes de Núcleo de Pesquisa, que busca conhecer como se dá ou não a efetividade do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – SGDCA, sob a perspectiva de atores estratégicos de algumas áreas que integram em tese este “Sistema”, no distrito do Grajaú/SP, território periférico com altos índices de desproteção social.

As percepções, os olhares, as vozes e as narrativas construídas na vivência cotidiana de e por trabalhadoras/es da Assistência Social, Saúde, Educação, Conselhos Tutelares e do Sistema de Justiça – Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário -, sobre a articulação em rede para a consolidação ou não do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e de Adolescentes – SGDCA, no distrito do Grajaú território periférico da cidade de São Paulo, com altos índices de desproteção social são os objetivos e ponto central das reflexões e de análises que ora proponho. Para tanto, utilizo como aporte, um recorte da pesquisa realizada por coletivo de pesquisadores de Núcleo de estudos, iniciada no ano de 2019 e desenvolvida em 3 etapas sucessivas, mas não estanques, que se entrelaçam e dialogam na sua processualidade. De natureza exploratória, documental, descritiva (2019 a 2021),<sup>i</sup> de campo e qualitativa (2021 a 2023) -, demarcada por interlocuções permanentes com sujeitos privilegiados dos territórios de abrangência e embasada em princípios da pesquisa participante,<sup>ii</sup> como também na análise de conteúdo.

A exploração do recorte dos dados gerados pela pesquisa, aqui tratados, tem como fio condutor para as reflexões, questões de naturezas diversas tais como: Qual é a realidade social de crianças, adolescentes, jovens e de suas famílias apontadas pelas vozes do distrito do Grajaú? Quais são as experiências e conhecimentos acumulados por atores estratégicos? Em que medida contribuem com suas atuações e ações para a consolidação do SGDCA? Qual é o entendimento sobre seus papéis, atribuições e competências? Como, quando, com quem, e de que maneira se organizam na efetivação do trabalho cotidiano? Estas e muitas outras questões, as quais não temos a pretensão de responder, em razão dos limites deste artigo,

tangenciaram a aproximação ao “chão” e ao cotidiano de profissionais que materializam ou não a articulação do trabalho em rede. Diante da multidimensionalidade da temática em estudo e a riqueza dos dados gerados, faço uma breve contextualização da realidade socioterritorial e, das normativas que embasam o SGDCA, seus elementos, configuração e estrutura. O texto é entretido pelas narrativas das/dos trabalhadoras/es que, de maneira peculiar e surpreendente, conduzem para a aproximação do intrincado emaranhado de fios, laços e nós que compõem a tecitura das garantias de direitos de crianças, adolescentes e suas famílias. Finalizo, evidenciando a importância das/dos sujeitos que participaram desta pesquisa, pois, “é com base no conhecimento” que suas falas “revelam, que os ‘alinhavos e arremates’ expostos nesta sistematização pretendem contribuir nas discussões sobre os ‘nós insanáveis’ do trabalho em rede[...]” (PESQUISA SGDCA, 2023).

## 2 O DIREITO A TER DIREITOS: O “SISTEMA” NA PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

“**Moro onde?** disse um adolescente, que logo em seguida emendou a resposta – **“no fim do mundo, no fim do mundo mesmo”**; **“quanto mais difícil o acesso mais barato o aluguel”** (FÓRUM DCA E 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA/PESQUISA SGDCA, 2023). Denúncia que demarca o lugar de fala a partir de seu território de pertencimento - o distrito do Grajaú -, localizado na zona sul da cidade de São Paulo,<sup>iii</sup> popularmente referido como “um país chamado Grajaú”, adjetivo que o define não só pela extensão da sua área de 92,00 km<sup>2</sup>, como também pelos “altos índices de exclusão” e o maior número de habitantes (360.787/Censo 2010 e 363.503/projeção SEADE 2020)” (PESQUISA SGDCA, 2023).

Dentre os distritos, apenas “Grajaú e Brasilândia estão na categoria 5,<sup>iv</sup> a mais agravada em alta precarização do território, portanto as mais baixas condições de proteção social a partir do território” (SÃO PAULO, 2016-2026, p.48). Nesta

PPGPP  
30 ANOSIOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19.22  
SET/2023COABE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de  
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

perspectiva, afirmam Aguerri; Koga e Diniz, que “[...]o espaço territorial deve ser entendido a partir da noção de seu uso, das vivências coletivas que imprimem marcas, eventos e significações aos espaços”. Compreensão essa que “firma a noção social e coletiva, uma vez que o território expressa concretamente as marcas das relações econômicas, sociais, políticas e culturais do contexto social em que os homens produzem e reproduzem a vida”. Pois, é importante compreender que “[...] o território em si não é um conceito, ele só se torna um conceito utilizável para a análise social quando o consideramos a partir do seu uso, a partir do momento em que o pensamos juntamente com aqueles atores que dele se utilizam” (SANTOS, 2000, p. 22 apud AGUERRI; KOGA; DINIZ, 2017, p.1410). Nesta perspectiva, evidencia-se a questão da vulnerabilidade na região, que segundo Conselheira/o Tutelar “[...] é muito grande, as pessoas procuram a gente ainda com a **necessidade básica de alimentação, de não ter o que comer**, isso ainda é muito real, com essa inflação que está aí, desemprego muito grande”, vivenciado por famílias “grandes” que no contexto de retração e ofensivas de direitos e crise sanitária (Covid-19), muitas pessoas “[...]acabaram desempregadas, principalmente aqui [na região][...]”. Estas pessoas “[...]são da área de serviços - diarista, servente de pedreiro, pedreiro, eletricitista - esses trabalhos diminuiram ou praticamente acabaram[...].” (CONSELHO TUTELAR, PESQUISA SGDCA, 2023).

Aponta-se que a população do Grajaú “além da dificuldade de acesso com qualidade a serviços públicos básicos, que devem assegurar direitos sociais fundamentais, como os de saúde, de educação e de assistência social [...] se depara com a instabilidade da moradia, sendo marcante a vivência de famílias em ocupações” (PESQUISA SGDCA, 2023). Cenário onde registra-se um aumento crescente de demandas cada vez mais complexas e agravadas envolvendo famílias, crianças, adolescentes, jovens e grupos vulnerabilizados.

Nas últimas quatro décadas a luta pela consolidação do Estado Democrático de Direito tem pautado permanentemente as discussões - acadêmicas, de grupos organizados da sociedade civil, pelo poder público etc. Movimento que resultou na

PROMOÇÃO



APOIO





evolução normativa voltada à concretude da proteção integral dos direitos humanos de crianças e de adolescentes - direitos fundamentais expressos na Constituição Federal (BRASIL, CF/1988), no Estatuto da Criança e do adolescente - ECA (BRASIL,1990a) e na Convenção sobre os Direitos da Criança (BRASIL,1990b). A família, a criança, o adolescente e o jovem ganham atenção especial neste ordenamento jurídico que firma a “garantia da prioridade absoluta” – expressa basicamente em dois artigos da CF/1988: art. 226 e art. 227 e, no parágrafo único do art. 4º do ECA:<sup>v</sup>

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) **preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;**
- d) **destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude** (grifo nosso).

Desta maneira, para alicerçar a efetivação do princípio da prioridade absoluta e da proteção integral, desenhou-se a partir das reflexões e debates sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do/a Adolescente – SGDCA, expressão “[...] evocada pela primeira vez por Wanderlino Nogueira<sup>vi</sup> no III Encontro Nacional da Rede de Centros de Defesa, realizado em Recife em outubro de 1992” (BAPTISTA, 2012, p.189-190). “Sistema” este, estruturado em um conjunto articulado de ações coordenadas em eixos estruturantes denominadas - defesa, promoção, controle,<sup>vii</sup> foi instituído pela Resolução 113 – alterada pela Resolução 117 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA -, que “dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente” (BRASIL, 2006a). Nesta Resolução as competências e responsabilidades das/os agentes do SGDCA são:

promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos/as e respeitados/as como sujeito de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os/as a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a apuração e reparação dessas ameaças e violações (Art. 2º, BRASIL, 2006a, p. 2).

Destaca-se que as condições para que a família, a sociedade e o Estado exerçam suas funções e prerrogativas - à luz dos preceitos da proteção integral estabelecidos nas normativas e legislações -, estão intrínseca e organicamente atreladas à integração e a articulação de diferentes políticas públicas. “Articulação” esta, no entendimento de Digiácomo, é uma das palavras-chave da política de atendimento à criança e ao adolescente a ser implementada com base no ECA”, para tanto, destaca que tanto a coordenação de ações e iniciativas como também a “rede de proteção” dos direitos de todas as crianças e adolescentes, é uma tarefa primordial dos “Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente [CMDCA], cuja principal característica é a composição paritária entre governo e sociedade” (DIGIÁCOMO, 2020, p.151). O desenho e a configuração do SGDCA, nos níveis federal, estadual, municipal e distrital, se dá através da articulação e integração da sociedade civil e das instâncias públicas. O que pressupõe uma construção participativa e territorializada, que de fato, abarque as demandas da população, contribuindo para a materialização do SGDCA e a efetivação de acesso a direitos.<sup>viii</sup>

Assim, com base neste arcabouço legal e principiológico, pode parecer paradoxal problematizar o “direito de crianças e adolescentes a ter direitos”. De fato, não se constituiria em pauta de discussão se não houvesse uma distância abissal entre a positivação de direitos e a realidade vivenciada por estes sujeitos ditos “de direitos”. Discussão que é perpassada transversalmente por questões de natureza complexa e que necessitam ser dimensionadas à luz das condições socio-históricas, das dinâmicas socioterritoriais e das particularidades das demandas por proteção destes sujeitos e de suas famílias. Chama a atenção, na fala das/os trabalhadoras/es participantes da pesquisa, a não menção, apontamentos ou registros referentes à vinculação a planos de trabalhos delineados pelo CMDCA. Observação que suscitou alguns questionamentos sobre o papel, desempenhado, o envolvimento e vinculações do CMDCA com os demais órgãos setoriais que com ele estabelecem interfaces na proposição de políticas públicas voltadas para o estabelecimento e fortalecimento do SGDCA. Levando-se em conta essa inquietação e o elevado

contingente populacional, como também a complexidade das situações de violações de direitos que são cotidianamente postas para intervenção da “rede de proteção”, pergunta-se: Qual é a efetividade do CMDCA para as/os trabalhadoras que integram o SGDCA? As deliberações das comissões que a integram de fato contemplam as particularidades e especificidades dos territórios periféricos?

Penetrando em camadas mais profundas desta realidade, as que impactam direta e indiretamente a vida de crianças, adolescentes e suas famílias, indaga-se: O CMDCA da cidade de São Paulo, no desempenho de suas atribuições e competências baseia-se em quais referenciais, diagnósticos, indicadores sobre a realidade que orientam a política municipal voltada para estes segmentos? Quais são as diretrizes e eixos estratégicos que instrumentalizam e embasam o planejamento e monitoramento de políticas, projetos, programas e ações voltadas à proteção integral? Quais são os programas de metas e estratégias para a atuação intersetorial e interinstitucional no atendimento de crianças e adolescentes? Respostas que poderiam estar contidas, em tese, no “Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes da Cidade de São Paulo - PDDHCAsp”, o qual não foi por nós localizado em sites da prefeitura da cidade de São Paulo,<sup>ix</sup> como também não consta entre os “Planos Municipais vigentes ou em fase de elaboração/publicação que subsidiaram a elaboração do Programa de Metas 2021-2024 da Cidade de São Paulo” (SÃO PAULO, 2021, ANEXO I, p.215). Pode-se, assim, supor que a política de proteção de crianças e de adolescentes na cidade de São Paulo estaria “à deriva”? Pensar o CMDCA apenas como um centro de deliberações e consensos é descuidar de sua finalidade precípua e relegá-lo a planos secundarizados. As reflexões de Mendonça e Franceschinelli, apontam que, [...] os Conselhos **sofrem** de uma doença crônica **de invisibilidade e falta de recursos (humanos, orçamentários, de infraestrutura) [...]**. Entendem que os Conselhos afora serem “afetados **pelos vícios e equívocos da democracia representativa**” e, em alguns casos existem “[...] **interferência política de administrações municipais que cooptam e instrumentalizam tais espaços, prejudicando a sua efetividade e**



**comprometendo a sua autonomia”** (MENDONÇA; FRANCESCHINELLI, 2015, s/p. – grifo nosso).<sup>x</sup>

Realidade que nos leva a afirmar que “após 33 anos de promulgação do ECA, parece-nos que ainda é necessária a discussão sobre as atribuições de cada serviço e as demandas equivocadas, com base em mitos que persistem e se pautam mais no legado menorista que na proteção integral do ECA” (PESQUISA SGDCA, 2023).

### 3 O “SGDCA” NO GRAJAÚ: A REDE TECIDA A PASSOS DE “FORMIGUINHA”

Na processualidade do trabalho articulado em rede há embaraços de “fios” que se rompem ou se desconectam que vão desde a passagem entre o acolhimento dos sujeitos, a identificação das especificidades das demandas até os efetivos encaminhamentos. Embaraços estes que, por vezes decorrem da absoluta ausência de meios, de recursos e de instrumentos suficientes para materializar a política de proteção. O que nos leva a perguntar: Quais são os critérios e parâmetros para a atuação em rede? Quais são as demandas que emergem nas intervenções profissionais? De que maneira identificam as possibilidades de intervenções articuladas? Quais são os enfrentamentos, embates e dificuldades encontradas no fortalecimento do SGDCA? Quais as práticas instituídas na relação entre as/os profissionais deste “Sistema”? Estas se dão de forma hierarquizada ou na perspectiva da horizontalidade? São questões complexas nas quais ancora-se para uma maior aproximação à realidade pesquisada.

Para Tejedas (2009, s/p), “na literatura não há um entendimento único do que seja o conceito de rede, assim pode-se recorrer a diferentes produções, as quais convergem em certos aspectos”. Não obstante, diz a autora, através da análise de práticas de trabalhos realizados na perspectiva de rede é possível conceitua-la “[...]como conjunto de pessoas e instituições, com seus respectivos profissionais, programas e serviços[...], que em “prol de objetivos” empreendem “ações

participativas”, estabelecem “vias de comunicação interativa” e “formam um sistema de atenção [...]” (PACHECO e TEJADAS, 2003, p. 32 *apud* TEJADAS, 2009, s/p).

As articulações do trabalho em rede, em geral, apresentam-se, de maneira díspares – algumas mais estreitas, regulares, contínuas e outras pontuais e episódicas. Há, nas narrativas das/os profissionais a formulação de queixas mútuas relacionadas ao trabalho articulado, intersetorial e interinstitucional. Dentre elas destaca-se as dificuldades de diálogos, perpassado pela incompreensão e desconhecimento das atribuições e competências específicas de cada um dos profissionais.

Não há nenhuma comunicação entre os diversos entes que permitam que se faça uma conversa institucional, uma conversa informal, uma conversa formal entre esses entes para discutir os problemas de crianças e adolescentes. Então, a primeira afirmação é que não há nenhum diálogo, **as escolas não têm nenhum contato com os setores protetivos das crianças[...]** (EDUCAÇÃO, PESQUISA SGDCA, 2023).

Temos dificuldades nessas amarrações com a rede, temos dificuldade de conversar com a rede, de ver a concretude das coisas, das ações que nós propomos; **temos uma grande dificuldade que eu percebo nesses últimos três, quatro anos, de conversar especialmente com a saúde, talvez por conta dessas questões de saúde mental que assolam muito mesmo o território [...]** (ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESQUISA SGDCA, 2023).

Destaca-se, também, a reorientação desta relação de distanciamento para a abertura de diálogos, da escuta e da construção de “pontes”, conforme exemplificada na fala da/o Conselheira/o Tutelar quando diz:

[...] a gente sempre menciona para ele [Promotor de Justiça] as **dificuldades que temos em relação à conversa com a Assistência Social, em relação à conversa com a Saúde**, então, o que ele faz: *‘tá bom, vamos começar a convidar, vamos convidar esse pessoal para participar, queremos que eles também escutem vocês, não é eles irem lá e mandarem vocês fazerem as coisas. É compartilhar, é dividir, é entender o que é trabalho do outro e o que não é’*. Então, foi muito importante, de muito valia isso para nós, começamos a fazer essas pontes, a fazer essas discussões com a Saúde, com a Educação, com a Assistência Social. [Ele] conseguiu fazer isso através de uma reunião chamada pela promotoria da Vara da Infância, que soa muito mais importante (CONSELHO TUTELAR, PESQUISA SGDCA, 2023).

Apona-se aqui, uma contínua e estreita articulação entre o Conselho Tutelar e o Ministério Público e, a seguir exemplifica-se tanto o reconhecimento da importância e potência do trabalho em rede no fortalecimento das intervenções quanto os desmontes de trabalhos quando não há uma priorização e entendimento desta perspectiva de atuação.

[...] **há 20 anos não se falava em trabalhar com a rede**, não existia nenhuma articulação, exceto um caso pontualíssimo entre o judiciário e a rede de atendimento. Os diálogos basicamente eram entre os serviços de acolhimento[...]. **Hoje em dia houve uma revolução**, acho que houve um giro muito significativo, hoje em dia o setor técnico não tem como fazer um relatório sem falar com a rede... (SISTEMA DE JUSTIÇA, PESQUISA SGDCA, 2023).

[...] os trabalhadores têm tido dificuldade de operacionalizar essa rede, mas eu também entendo que não são só os trabalhadores, mas principalmente as secretarias, o município, o estado. Então essa rede é, de alguma maneira, também o **espelho, os desdobramentos do quão articulados estão essas secretarias**, esses estados e esses municípios. No nosso caso, eu posso dizer que temos sofrido dentro da **política de assistência social uma desarticulação muito significativa**, nós trabalhamos **todo dia com uma notícia nova** [...] (ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESQUISA SGDCA, 2023).

Evidentemente, que trabalhar cotidianamente “com uma notícia nova”, incide sobre o não estabelecimento de parâmetros claros para a atuação dos integrantes deste “Sistema” que, muitas das vezes, ficam à mercê de análises pessoais, auto referenciadas, sem as mediações e reflexões necessárias às demandas apresentadas para as intervenções. Condição que, por outro lado, também pode indicar a insuficiência de esclarecimentos e formação continuada dos atores para a compreensão das atribuições profissionais, do desempenho de funções e das configurações dos serviços e dos demais órgãos que compõem o SGDCA.

De fato, a apropriação do conhecimento, da informação se constitui em recursos na instrumentalização de resistências direcionadas ao fortalecimento do SGDCA, conforme manifestação do Conselho Tutelar:

[...] Se nós fizessemos só o que temos que fazer, que é atuar na defesa de direitos, não ficaria com esse monte de coisas chegando, sem a gente ter a mínima capacidade ou atribuição de atender. Então, isso é uma coisa também que precisamos brigar. Está tendo uma nova comissão permanente



na cidade em que nós estamos atuando [...] para que tenhamos, no mínimo, condições de estar atendendo adequadamente a população. Eu **acho que a gente tendo isso claro, do nosso papel, vamos ter muito mais condições de fazer com que esse Sistema de Garantia de Direitos funcione, porque é uma coisa que está travada, ninguém consegue** (CONSELHO TUTELAR, PESQUISA SGDCA, 2023).

Reafirmam esta postura ao pontuarem que, “o Conselho, novamente, bem informado, a gente bem atuante com o respaldo da comunidade, temos condição de estar juntando esse povo” (CONSELHO TUTELAR, PESQUISA SGDCA, 2023). Percepções, posturas e ações que encontram ressonância em representantes do Sistema de Justiça:

[...] então, eu acho que o que falta são principalmente essas instâncias menores, os profissionais vão se colocar de maneira mais próxima dos outros profissionais, **na horizontalidade mesmo [...]; é assim, quanto mais tiver esses encontros, quanto mais tiver instâncias de discussão de caso, de matriciamento, eu acho que é o caminho**, eu realmente cada vez mais me convenço de que só a partir de micro instâncias que a gente vai ter um trabalho do **sistema de garantias que seja realmente eficaz; eu acho que tem que abandonar esse mito de grandes projetos**, de grandes fluxos, de grande capacitações” (SISTEMA DE JUSTIÇA, PESQUISA SGDCA,).

No entanto, a problematização e a desinstalação da prática verticalizada, em geral, pouco ou nada suscetível a modificações, ocorre em situações limites, quando são surpreendidos por requisições que exigem respostas qualificadas ou de confrontos, o esgotamento e a ineficácia das respostas costumeiras e conhecidas e, por outra via quando provocadas, suscitadas por profissionais críticos que se colocam em uma posição de “eterno recomeçar”.

Outro aspecto que se destaca é o reconhecimento e a potencialização do uso das ferramentas da tecnologia da informação, das redes sociais, reuniões na modalidade virtual/*online*, como recursos que propiciaram a aproximação de distâncias entre os serviços e até de relacionamentos interprofissionais. Indicam que o contexto desafiador imposto pela crise sanitária (Covid-19), para a realização do trabalho em rede, que também oportunizou o seu fortalecimento - no caso com o Judiciário –, “antes tão fechadinho, tão travadinho” (SAÚDE, PESQUISA SGDCA, 2023).

No que se refere às condições de trabalho constata-se que o Conselho Tutelar, enquanto órgão colegiado, atua em sistema de plantões de 24 horas – o que significa que os Conselheiros Tutelares trabalham ininterruptamente e com demandas desafiadoras que necessitam de interlocuções com serviços para os devidos encaminhamentos. Exemplificam esta dinâmica ao dizerem que: “a gente pegou às 09 horas da manhã até às 07 horas do outro dia... teve um caso que ficamos assim. Não temos respaldo de nada, não tem uma garantia, não tem nada” (CONSELHO TUTELAR, PESQUISA SGDCA, 2023). Dinâmica que potencializa a fragilização na efetividade das intervenções, incide sobre a adequada prestação de serviço à população e, ainda impacta nas condições de saúde – física e mental das/os trabalhadoras/es -, ao se exporem a riscos e inseguranças no exercício de suas funções, conforme relatado:

[...]. Ficamos sozinhos [no plantão], sem segurança nenhuma. É como o [outro Conselheiro Tutelar] fala, tem comunidade que a gente é nascido e aí nos conhecem e a gente entra; agora, tem comunidades que você chega e eles te recebem com arma na sua testa. Eu já fui expulso. [Eles falam] ‘**Aqui a gente não precisa de Conselho Tutelar, pode ir embora!**’. Temos sorte ainda que os caras só falam [...] (CONSELHO TUTELAR, PESQUISA SGDCA, 2023).

Condição também vivenciada por profissionais da Assistência Social, quando apontam:

**nós fazemos muitas visitas domiciliares, solicitadas pelo poder judiciário ou pelo conselho tutelar, e o que observamos é que em alguns espaços, algumas áreas no território, não conseguimos mais entrar, [...] nem dialogando com a representação do poder paralelo[...]** ‘identificadas situações de insegurança, o técnico não vai seguir com a visita, ele vai relatar a situação enfrentada’ (ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESQUISA SGDCA, 2023).

Evidencia-se, no entanto, as estratégias utilizadas para intervir em situações extremamente complexas e desafiadoras, que exigem a clareza dos propósitos e intencionalidades de um persistente trabalho “de formiguinhas” tal qual os relatados pelo Conselho Tutelar e Saúde.

[...] Quando eu cheguei lá, encontrei o rapaz e ele ficou me olhando meio assustado. [...] “Olha, nós estamos aqui para te ajudar, nós vamos te ajudar. Quanto tempo faz que seus meninos não passam pelo médico?” [pai]: “Ah, nem sei!” [CT]: “Vamos encaminhar, vamos encaminhar para psicólogo. Você recebe algum benefício público?” [pai]: “não”. [CT]: “vamos te encaminhar

também”. [pai]: “Oh, rapaz, é assim?”. [CT]: “sim, é dessa maneira que a gente trabalha. A gente não chega aqui para tomar teus filhos”. [pai]: “Ah, tá bom! Pode marcar tudo, até segunda-feira”. A gente percebe que há essa distância de quem precisa para o atendimento” (CONSELHO TUTELAR, PESQUISA SGDC, 2023).

Temos atendido muitos casos, ultimamente, que exigem da equipe um maior cuidado, que a equipe converse, se comunique para conseguir sucesso num caso como esse. Era uma paciente que se automutilava, tinha uma automutilação muito recente, e fez com que o serviço de Psicologia atuasse bastante com a família. Os encaminhamentos foram feitos cuidadosamente, entramos em contato com o CAPS, convidamos a vir aqui para uma visita. Era uma paciente deles, **então é um trabalho de rede de formiguinha que tem dado muito certo nessa região** (SAÚDE, PESQUISA SGDC, 2023).

O que este contexto e as narrativas nos diz?

[...] Essencialmente, **demonstra que o Conselho Tutelar [e os demais serviços que integram o SGDC] pode ser a diferença entre a vida e a morte, entre o respeito aos direitos mais elementares e a barbárie**. Mais grave ainda: beneficiários de seu trabalho e vítimas das violações citadas são crianças e adolescentes, aos quais o Estado teria de dedicar investimentos e atenção com absoluta prioridade, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, que busca implementar a própria orientação constitucional. Não é o que tem acontecido e, de algum modo, o conjunto da sociedade é cúmplice desta extraordinária negligência, que começa com as iniquidades características de nossa história e se estende à invisibilidade dos Conselhos [e a rede de proteção], **até mesmo para estudiosos das estruturas institucionais do Estado brasileiro** (KREZINGER; SOARES, 2023, s/p -grifo nosso).

#### 4 CONCLUSÃO: O “SGDC” E A “ESPERANÇA NA MOCHILA” TECIDA POR FIOS, LAÇOS E NÓS

As narrativas das/os profissionais colocam à descoberto uma incipiente, fragmentada e fragilizada organização de serviços - que deveriam compor uma rede de proteção-, atrelada a um conjunto de elementos que amplificam e potencializam atuações equivocadas e eivadas de resquícios da perspectiva menorista que vigorou, em tese, até o ano de 1990. Apontam criticamente as inadequações desta lógica fragmentária, demarcando o forte propósito, compromisso e disponibilidade para a sua superação e alteração dessa perspectiva. As ações coletivizadas por estes atores, registram o compromisso ético na defesa de direitos, bem como a eficácia da articulação participativa “no trabalho de formiguinha” – evidentemente não descuram



de acionar o Estado – ente que neste território se faz tão distante e pouco efetivo no desempenho de suas prerrogativas. Dentre os múltiplos desafios de naturezas diversas a serem pautados destaca-se a (re)afirmação de compromissos e ações programáticas na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, com base na realidade socioterritorial, em suas dinâmicas e demandas peculiares, através de um fortalecido Sistema de Garantias de Direitos.

Finalizo, em nome do coletivo de pesquisadores do Núcleo de Estudos, manifestando especial deferência às/aos trabalhadoras e trabalhadores que com abertura e generosidade permitiram que adentrássemos no “chão” do cotidiano, conhecessemos algumas das interfaces e dinâmicas das lutas permanentemente travadas para a prestação de trabalho de qualidade. Fazer frente aos desafios ampliados no contexto de violações de direitos e vulnerabilizações a que são submetidas crianças, adolescentes e suas famílias, é um ato de resistência. Resistência materializada em “criativas possibilidades de transposição dos múltiplos desafios que são cotidiana e sistematicamente agravados” (PESQUISA SGDCA, 2023). Enfim, foi possível uma aproximação sobre esse imenso emaranhado de fios, laços e nós que integram as tramas do trabalho cotidiano, apontando para a urgência do fortalecimento do SGDCA nos termos do ECA. Assim, alinhada às/aos profissionais “insurgentes”, aos adolescentes que “moram no fim do mundo” e às suas famílias que habitam este “Grajaú gigante”, é que, “outra vez, a esperança na mochila eu ponho... **Quanto tempo a gente ainda tem pra realizar o nosso sonho?**” (Emicida - A cada vento<sup>xi</sup> *apud* PESQUISA SGDCA, 2023).

## REFERÊNCIAS

ARREGUI, Carola; KOGA, Dirce Harue Ueno; DINIZ, Rodrigo Aparecido. (2018). Dinâmicas socioterritoriais e práticas profissionais: entre chãos e gestão. **Revista De Políticas Públicas**, 22, p.1407–1430. Disponível em: <https://doi.org/10.18764/2178-2865.v22nEp1407-1430>. Acesso em: 14 jun. 2023.

BAPTISTA, Myrian Veras. Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos. In. **Revista Serviço Social e Sociedade**, n. 109, jan./mar. São Paulo: Cortez Editora,

2012. p. 179-199. Disponível em:  
<https://www.scielo.br/j/ssoc/a/478ZwRHWkjzk7G9ZYd4p7yP/abstract/?lang=pt>.  
Acesso em: 11 jun. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 21  
maio 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.069/1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. 1990a. Disponível  
em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 2 abr.2023.

BRASIL. **Decreto Nº 99.710, de 21 de novembro de 1990**. Convenção sobre os  
Direitos da Criança. Brasília, 1990b. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d99710.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm). Acesso em: 2  
abr. 2023.

BRASIL. Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006. Dispõe sobre os parâmetros para  
a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança  
e do Adolescente. **CONANDA**. Brasília, 2006a. Disponível em:  
[https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-  
nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucao-  
no-113-de-19-04-06-parametros-do-sgd.pdf/view](https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucao-no-113-de-19-04-06-parametros-do-sgd.pdf/view) .Acesso em: 22 maio 2023.

BRASIL. Resolução nº 117, de 11 de julho 2006. Altera dispositivos da Resolução nº  
113/2006, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento  
do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. **CONANDA**.  
Brasília, 2006b. Disponível em:  
<https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/2705>. Acesso em: 3 jun.2023.

DIGIÁCOMO, Murillo José. Estatuto da criança e do adolescente anotado e  
interpretado / Murillo José Digiácomo e Ildeara Amorim Digiácomo. 8 ed.- Curitiba ..  
**Ministério Público do Estado do Paraná**. Centro de Apoio Operacional das  
Promotorias da Criança e do Adolescente, 2020. Disponível em:  
[https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/caopca/eca\\_annotado\\_2020\\_8ed\\_mppr  
.pdf](https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/caopca/eca_annotado_2020_8ed_mppr.pdf). Acesso em: 16 maio 2023.

KREZINGER, Miriam; SOARES, Luiz Eduardo. A potência invisível dos Conselhos  
Tutelares. **OUTRAS PALAVRAS**. Disponível em:  
[https://outraspalavras.net/estadoemdisputa/potencia-invisivel-dos-conselhos-  
tutelares/](https://outraspalavras.net/estadoemdisputa/potencia-invisivel-dos-conselhos-tutelares/) . Acesso em: 20 jun. 2023.

MENDONÇA, Marcelo Pires; FRANCESCHINELLI, Milena. O que é um conselho  
municipal? In: Portal Pragmatismo Político. 24/02/2015. **IPEA**. Disponível em:  
[https://www.ipea.gov.br/participacao/noticiasmidia/participacao-institucional/conselhos/1218-  
o-que-e-um-conselho-municipal](https://www.ipea.gov.br/participacao/noticiasmidia/participacao-institucional/conselhos/1218-o-que-e-um-conselho-municipal). Acesso em: 18 jun. 2023.

FÁVERO, Eunice. T.; PINI, Francisca. R. O.; SILVA, Maria Liduína. O. (orgs.). **ECA e  
a proteção integral de crianças e adolescentes**. São Paulo: Cortez, 2020.

NOGUEIRA NETO, Wanderlino. Por um sistema de promoção e proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes. In: **Revista Quadrimestral de Serviço Social**, ano XXVI – n.83 – set.. São Paulo : Cortez Editora, 2005. p. 5-29.

São Paulo (SP). Prefeitura. Programa de metas 2021-2024 : versão final participativa. -- 1. ed. -- São Paulo : **Secretaria de Governo Municipal**, 2021. Disponível em: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/governo/arquivos/programa\\_de\\_metas/programa-de-metas-2021-2024/pdm.relatorio.versao.final.participativa.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/governo/arquivos/programa_de_metas/programa-de-metas-2021-2024/pdm.relatorio.versao.final.participativa.pdf). Acesso em: 23 jun. 2023.

SÃO PAULO (SP). Prefeitura. Plano municipal pela primeira infância 2018-2030. **Prefeitura de São Paulo**. São Paulo, 2018. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1MYzjwVWwl3sYRrigA2H8F8KtmN4aTq-Z/view>. Acesso em: 15 jun. 2023.

SÃO PAULO (SP). Prefeitura. Plano decenal de assistência social da cidade de São Paulo PDMA Sp 2016-2026: o SUAS nos 96 distritos de São Paulo. **Prefeitura de São Paulo – Assistência e Desenvolvimento Social**. São Paulo/SP, 2016. Disponível em: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia\\_social/arquivos/PLANO\\_DECENAL\\_ASSIS\\_SOCIAL\\_SP.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia_social/arquivos/PLANO_DECENAL_ASSIS_SOCIAL_SP.pdf). Acesso em: 25 maio 2023.

TEJADAS, Silvia. Atuação em redes: uma estratégia desafiadora na defesa dos direitos de crianças e adolescentes. **Revista Digital da Capacitação de Conselheiro(a) Tutelar**. PMPA, Porto Alegre/ RS, 2009. Disponível em: <https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/Atuacao-em-Redesuma-estrategia-desafiadora-na-defesa-dos-Direitos-de-Crianças-e-Adolescentes>. Acesso em: 12 jun. 2023.

TORRES, Abigail Silvestre; TATAGIBA, Luciana Ferreira; PEREIRA, Rosemary Ferreira de Souza. O lugar dos conselhos no sistema de garantia. In: KAYANO, Jorge; SÍCOLI, Juliana (Org.). **Desafios para o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente: perspectiva dos conselhos tutelares e de direitos**. São Paulo: Instituto Pólis, 2009.

**PESQUISA SGDCA**, Relatório de pesquisa, 2023 (no prelo).

<sup>i</sup>As etapas 1 e 2 da pesquisa, desenvolvidas em contexto pandêmico (Covid-19), se basearam em fontes de dados estatísticos oficiais relativos aos direitos fundamentais e da proteção integral de crianças e adolescentes - em seis distritos da cidade de São Paulo, cuja sistematização dos resultados já foi publicizada.

<sup>ii</sup> “Orientadas, assim, pelo entendimento de Brandão e Borges quando afirmam que “deve-se partir da realidade concreta da vida cotidiana dos próprios participantes individuais e coletivos do processo, em suas diferentes dimensões e interações – a vida real, as experiências reais, as interpretações dadas a estas vidas e experiências tais como são vividas e pensadas pelas pessoas com quem inter-atuamos” (BRANDÃO; BORGES, 2007, p. 54 *apud* PESQUISA SGDCA, 2023).



iii A cidade de São Paulo/SP (BRASIL), é um território habitado por 12 milhões de pessoas que residem “[...]em domicílios nos 96 distritos de São Paulo e seus mais de 20 mil moradores nas ruas da cidade permitem afirmar que esta cidade equivale a um estado que agrega o conjunto de 96 cidades brasileiras de múltiplos portes” (SÃO PAULO, 2016-2026, p.12).

iv A categorização das variáveis está exposta no “QUADRO 19 - Dimensões e Variáveis Utilizadas no Índice Geral de Discrepância Interdistrital. SÃO PAULO. PDMASSP. SMADS. PMSF” (SÃO PAULO, 2016-2026, p. 47-48).

v “Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária” (BRASIL, 1990a).

vi Segundo Baptista, são “Informações encontradas na dissertação de mestrado de Enza B. C. Mattar (2003)” (Nota de rodapé 3, p.189).

vii Myrian Veras Baptista (2012, p.191), reflete que em razão da “dimensão histórica do Sistema de Garantia de Direitos” [...], teria que contemplar, na sua configuração, cinco eixos: I — da instituição do direito; II — da sua defesa; III — da sua promoção; IV — do controle de sua efetivação; e V — de sua disseminação (que seria responsável pela última estratégia referida na deliberação: a mobilização social em favor da garantia de direitos)”.

viii Para aprofundar sobre esta temática recomenda-se a leitura do livro “ECA e a proteção integral de crianças e adolescentes” (FÁVERO; PINI e SILVA, 2020) e; do artigo “Por um sistema de promoção e proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes” (NOGUEIRA NETO, 2005).

ix Descritores/ Palavras-chave utilizadas na pesquisa - Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. “(0 resultados)”. Disponível em: <https://www.capital.sp.gov.br/@busca?SearchableText=Plano+Decenal+dos+Direitos+Humanos+de+Crian%C3%A7as+e+Adolescentes>. Acesso em: 23 jun.2023.

x Para ampliar os debates consultar - “Desafios para o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente: perspectiva dos conselhos tutelares e de direitos” (TORRES; TATAGIBA; PEREIRA, 2009).

xi Emicida (Leandro Roque de Oliveira). A cada vento. Faixa 11. Álbum **Criolo & Emicida** ao vivo, 2013. Disponível em: <https://www.letras.mus.br/emicida/1276535/#album:criolo-e-emicida-ao-vivo-2013>. Acesso em: 15 maio 2023.

## PROMOÇÃO



## APOIO



PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19.22  
SET/2023COABE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO CARLOS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de  
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

## O “NÓ INSANÁVEL” DA DESIGUALDADE ESTRUTURAL E O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA: da lógica da “não adesão” ao direito à proteção

Gracielle Feitosa de Loiola<sup>1</sup>

### RESUMO

Este trabalho é parte de uma pesquisa mais ampla intitulada: Infâncias, Juventudes, Famílias e Sistema de Garantia de Direitos após 30 anos do ECA, realizada por um Núcleo de Pesquisa, com o objetivo de conhecer e sistematizar informações sobre o acesso à proteção integral por crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, nos territórios vividos, e a efetividade do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA). As reflexões aqui colocadas compõem a etapa três da pesquisa, realizada no distrito do Grajaú, com vistas a escuta de sujeitos que integram o SGDCA, que vivenciam a realidade no “chão” do cotidiano. A centralidade das narrativas são de trabalhadoras/es do Sistema de Justiça que atuam no território do Grajaú. A ênfase será nos achados da pesquisa que escancaram a face desprotetiva do estado e suas políticas públicas que contribuem para o afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias de origem.

**Palavras - chave:** Desigualdades. Convivência Familiar e Comunitária. Famílias.

### ABSTRACT

This work is part of a broader research entitled: Childhood, Youth, Families and Rights Guarantee System after 30 years of the ECA, carried out by a Research Center, with the objective of knowing and systematizing information about access to integral protection by children, adolescents, young people and their families, in the territories they live in, and the effectiveness of the Child and Adolescent Rights Guarantee System (SGDCA). The reflections placed here make up stage three of the research, carried out in the Grajaú district, with a view to listening to subjects who are part of the SGDCA, who experience reality on the “ground” of everyday life. The centrality of the narratives are of workers of the Justice System who work in the territory of Grajaú. Emphasis will be placed on research findings that reveal the unprotective face of the state and its public policies that contribute to the separation of children and adolescents from their families of origin.

**Keywords:** Inequalities. Family and Community Coexistence. Families.

<sup>1</sup> Assistente Social, Trabalhadora no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Mestre e Doutora em Serviço Social pela PUC-SP; integrante do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Crianças e Adolescentes (NCA-SGD) vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PPGSS/PUC/SP. E-mail: gracyfeitosa@yahoo.com.br

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP  
30 ANOSIOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19.22  
SET/2023COASE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de  
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho é parte de uma pesquisa mais ampla intitulada: Infâncias, Juventudes, Famílias e Sistema de Garantia de Direitos após 30 anos do ECA: interinstitucionalidades, intersetorialidades, trabalho social/trabalho profissional e dinâmicas socioterritoriais, realizada por um Núcleo de Pesquisa localizado em São Paulo, com o objetivo de conhecer e sistematizar informações sobre o acesso à proteção integral por crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, nos territórios vividos, e a efetividade do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA) partindo da realidade de cinco distritos da cidade de São Paulo-SP, que estão entre aqueles com maiores índices de exclusão social.

As reflexões aqui colocadas compõem a etapa três da pesquisa<sup>i</sup>, realizada no distrito do Grajaú (em 2022), que consistiu na pesquisa de campo, com vistas a escuta de sujeitos que integram o SGDCA, que vivenciam a realidade diretamente “no chão” do cotidiano.

A escolha por realizar a pesquisa de campo no distrito do Grajaú (localizado na zona sul da cidade de São Paulo) se deu pela facilidade de acesso das pesquisadoras e pelos contatos já estabelecidos com profissionais da rede de serviços do território, além disso, no ano de 2022, os integrantes do Núcleo de Pesquisa participaram da 1ª Audiência Pública organizada pelo Fórum DCA (Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente), momento privilegiado para escuta de crianças e adolescentes e suas demandas sobre os direitos e para o fortalecimento das articulações locais.

Aqui, a ênfase será nos achados da pesquisa que escancaram a face (des)protetiva do estado e suas políticas públicas que contribuem para o afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias de origem. A centralidade das narrativas são de trabalhadoras/es do Sistema de Justiça que atuam no território do Grajaú.

PROMOÇÃO



APOIO





PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19.22  
SET/2023COABE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de  
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

## 2 “NA HORA DE ACOLHER NÃO OUVIU NINGUÉM, PARA TIRAR SEU FILHO DE LÁ TEM QUE OUVIR TODO MUNDO”: CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA – NO MELHOR INTERESSE DE QUEM?

Eu estava até atendendo uma senhora ontem, e estava explicando [sobre] o acolhimento que o Conselho trouxe, eu falei para ela: olha, **o conselho foi lá e acolheu o seu filho, para isso ele não ouviu ninguém, não ouviu assistente social, psicólogo, não ouviu a rede de saúde, não ouviu a rede de assistência social. Agora que mandou seus filhos para mim, agora para tirar o seu filho de lá, nós vamos ter que ouvir todo mundo, é assim que as coisas funcionam.** Quer dizer, o ideal seria que a gente tivesse uma prontidão da rede para poder dar o suporte no momento do acolhimento, e que isso não ficasse postergado [para] o aprofundamento da avaliação para a finalidade do desacolhimento (SISTEMA DE JUSTIÇA, PESQUISA SGDCA, 2023).

A narrativa acima é de um trabalhador do sistema de justiça que deixa evidente que embora o Estatuto da Criança e do adolescente (ECA) estabeleça o caráter excepcional e provisório à medida protetiva de acolhimento institucional (art. 101), devendo ter como horizonte o retorno ao convívio familiar, preferencialmente, com a família de origem ou extensa, o afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias ainda tem sido a primeira medida. E uma pergunta persiste: quem são as famílias que tem sido afastadas do convívio com os seus/suas filhos/as?

Ao debruçarmos nosso olhar sobre as famílias que tem os/as filhos/as afastados do seu convívio pela determinação judicial de acolhimento institucional ou familiar, de um modo geral, identificamos indicadores que revelam algumas similaridades, como: o histórico de um acesso fragilizado ou mesmo de um não acesso a bens e serviços que garantam um padrão mínimo de subsistência; relações de trabalho precarizadas, caracterizadas por vínculos informais e subempregos; insegurança de renda com impacto direto na condição habitacional; baixa escolaridade, entre outros aspectos que revelam a condição de desproteção social vivenciada rotineiramente pelas famílias que têm suas vidas judicializadas.

No levantamento realizado durante a etapa dois da pesquisa<sup>ii</sup>, a cidade de São Paulo totalizada 2083 crianças e adolescentes acolhidos/as em 135 serviços conveniados com a SMADS, em janeiro de 2021. Nos distritos pesquisados, verificou-

PROMOÇÃO



APOIO



se o seguinte quantitativo de acolhidos/as: Guaianases (88, 64,70%), Bom Retiro (19, 13,97%), Grajaú (16, 11,77%) e Brasilândia (13, 9,56%). Nos distritos de Moema e Raposo Tavares não havia registros de acolhidos/as, possivelmente, em razão da ausência de serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes (SAICAS) nesses locais.

Em sua pesquisa de doutorado, LOIOLA (2022) ao considerar o quesito raça/cor das crianças e adolescentes que estavam ou passaram pelos serviços de acolhimento institucional conveniados com a SMADS no ano 2019, identificou que dos 4315 registros de acolhimento (sendo 135 na modalidade Casa Lar e 4180 na modalidade SAICA), 66,5% (2870) eram de crianças ou adolescentes identificadas/os como negras/os; 32,3% (1393) de crianças ou adolescentes brancas/os; 0,8% (33) amarelas e 0,5% (19) de indígenas.

Ao observar os motivos de acolhimento, é preciso marcar, de início, a ausência dessa informação em 23,08% dos acolhimentos do distrito de Brasilândia; 12,50% de Grajaú; 2,27% de Guaianases; e 5,26% de Bom Retiro. Daqueles que continham informações, os dados da cidade de São Paulo indicam os seguintes motivos: 29,76% negligência ou outros tipos de maus-tratos contra crianças e adolescentes; 12,05% conflito familiar; 10,95% situação de rua; 10,27%; alcoolismo e/ou drogadição de mães, pais ou responsáveis; 7,15% outros motivos; 6,05% sem informação; 5,81% situação de abandono; 4% dificuldade econômica, a proteção da vida e a devolução por guardiões/ãs; e, isoladamente, a maioria dos motivos restantes não ultrapassa 3% do total.

Sabemos que a realidade e as desproteções vividas por crianças e adolescentes e suas famílias serão potencializadas a depender da cor da pele, do território de moradia, da classe social, do gênero, dentre outras.

Não podemos perder de vista que a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes com sua família de origem, extensa ou adotiva é viabilizada por um conjunto de determinações sociais, financeiras, estruturais e emocionais. Ou seja, além dos laços consanguíneos e/ou da vinculação afetiva, as/os responsáveis

pelos cuidados devem ter condições concretas de vida que lhes permitam garantir uma vida digna a todos/as membros/as da família.

Entretanto, nas intervenções do Estado em situações que envolvam crianças e adolescentes de famílias em situação de desproteção social ainda é forte a tendência ao uso indiscriminado do acolhimento institucional, em detrimento das outras medidas de proteção que preservam os vínculos familiares.

É sabido que a preservação dos vínculos familiares de crianças e adolescentes deve ser garantida em detrimento de qualquer outra medida. Porém, nas situações em que os vínculos familiares se rompem ou se fragilizam, é necessário o apoio especializado de uma rede que ofereça serviços e ações que evitem a violação de direitos e garantam proteção social às famílias, trabalhando suas necessidades sociais como direitos de cidadania e não como consumo.

O que aqui procura-se problematizar é a constante judicialização da vida e da questão social, situações que descortinam de proteções sociais sendo levadas a conhecimento do Poder Judiciário para que seja decidido, por exemplo, sobre a vida e o “destino” de crianças, adolescentes e de suas famílias.

Neste aspecto, o estudo de Fávero, et. al. (2008, p.138) destaca:

[...] fica-se com a sensação de que somente após o abrigo é que as famílias vão se dando conta do quanto estão à mercê de uma decisão judicial. Alguns relatos retratam o quanto o judiciário pode estar distante da realidade socioeconômica e cultural das famílias, fazendo, às vezes, exigências incompatíveis com a situação em que vivem.

A judicialização é abordada por Aginsky e Alencastro (2006, p. 21), como “o fenômeno que caracteriza-se pela transferência, para o poder judiciário, da responsabilidade de promover o enfrentamento à questão social, na perspectiva de efetivação dos direitos humanos”. As autoras questionam ainda a supervalorização do poder judiciário no trato dos desdobramentos da questão social.

Observou-se durante a pesquisa de mestrado realizada por Cardoso (2017) que a mesma política pública que deveria garantir uma dimensão protetiva, adota posturas autoritárias, de disciplinamento e controle que, se materializam na atuação dos/as profissionais. Onde as determinações e requisições do poder judiciário são



PPGPP  
30 ANOSIOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19.22  
SET/2023COASE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de  
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

vistas de forma acrítica, culminando como falha e culpabilização individualizada das famílias sem, muitas vezes demarcar o contexto de desproteção social e violações ao qual estão inseridas.

Judicializa-se com o discurso de proteção e de acesso a direitos, contudo a judicialização tem reforçado um viés moralizador e responsabilizatório das famílias. A responsabilização ocorre desde o momento em que a família entra no “circuito dos serviços” e a rede de serviços recorre ao Poder Judiciário como um braço de proteção. No entanto, após a judicialização é difícil assegurar proteção, pois outros “atores” e outras “exigências” entram em cena. A busca por provas e a dimensão da verdade está presente quando as situações são judicializadas, em um espaço de controle, que se transforma em um “dossiê”.

Portanto, é necessário evitar o automatismo da judicialização, a fim de que as situações que cheguem ao Judiciário sejam as que, de fato, devam ser judicializadas.

Não podemos reiterar a perspectiva de desresponsabilização do Estado, que acaba contribuindo para responsabilização individual das famílias pelas desproteções sociais que vivenciam. Que demarca a escolha que, historicamente, o Estado brasileiro tem feito na construção de políticas públicas. Respostas públicas com caráter seletivo, fragmentado, setorizado como forma de enfrentamento para a desigualdade dentro dos marcos da sociabilidade capitalista, desigualdades essas que foram ainda mais escancaradas no contexto da pandemia da covid-19.

As falas expressas abaixo nos chamam atenção para como pensar as desproteções sociais vividas no miúdo do cotidiano de cada família, mas também de como construir políticas públicas que de fato assegurem uma proteção e cuidado integral.

[...] a gente observa que a judicialização vem para tentar dar conta de algo, de uma falta, de uma falha no próprio Sistema de Garantia de Direitos; porque você vem com ‘cumpra-se’, só que o ‘cumpra-se’ para uma determinada família é no âmbito do individual, é naquela criança ou adolescente que está em serviços de acolhimento, e aí não tem a questão do coletivo, que é o atendimento às famílias, todas as famílias do território, e aí é óbvio, não é querendo justificar, mas pensando também de forma mais ampla (SISTEMA DE JUSTIÇA, PESQUISA SGDCA, 2023).

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19.22  
SET/2023COASE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de  
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

**Todos nós sabemos que grande parte da exclusão da convivência familiar dessas crianças, do direito à convivência, tem a ver com questões estruturais e questões de política pública e, infelizmente, a gente não toca nisso, pouco ataca isso, e fica tentando fazer o nosso trabalho cotidiano que acaba escamoteando um pouco esse determinante importante dos nossos problemas (SISTEMA DE JUSTIÇA, PESQUISA SGDC, 2023).**

Desde a promulgação do ECA, em 1990, já foram diversas propostas de alteração na Lei. Projetos que visam principalmente alterar o ECA com o propósito de desburocratizar a adoção, atribuindo uma maior celeridade processual através da redução dos prazos e das possibilidades de trabalho social a ser desenvolvido com a família de origem. Um trâmite que busca facilitar a processualidade do encaminhamento de crianças e adolescentes às famílias substitutas.

Vários projetos de Lei tem sido proposto, tendo como justificativa o melhor interesse da criança e adolescente, contudo propondo estratégias que visam acelerar a entrega mais rápida dos tudos “como órfãos e abandonados em razão da pandemia”, mais uma vez responsabilizando e punindo individualmente as famílias por suas desproteções, sem demarcar as violações e violências que, na maioria das vezes, atravessam as famílias, em um nítido retrocesso ao direito à convivência familiar e comunitária com a família de origem.

As violências também estão expressas no lugar ocupado pela adoção na perspectiva do “melhor interesse da criança” e da possibilidade de sua ascensão a um novo contexto social, contudo, invisibilizando a dor e o luto vivido pelas famílias, pelas crianças e adolescentes.

Oliveira (2015), em sua tese de Doutorado, “No melhor interesse da criança? A ênfase na adoção como garantia do direito à convivência familiar e comunitária”, aponta uma tendência presente nas constantes propostas de alteração do Estatuto da Criança e do Adolescente do instituto da adoção como política pública e como resposta à recorrente institucionalização de crianças e adolescentes.

Em tempos de fragilização das políticas públicas e aumento das desigualdades sociais no Brasil não podemos permitir que a adoção ocupe um lugar privilegiado de resposta as desproteções sociais. Ela é excepcional e não pode ser a via de garantia

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP  
30 ANOSIOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19.22  
SET/2023COABE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de  
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

do direito ao convívio de crianças e adolescentes afastados de suas famílias de origem. A adoção não é a saída. O superior interesse da criança não pode ser compreendido de forma apartada do conjunto das garantias constitucionais e dos direitos fundamentais, sob pena de se “ressuscitar a velha doutrina travestida de nova”, como defende o jurista João Batista Costa Saraiva (2003).

### 3 “O SISTEMA DEMANDA QUE JULGUEMOS INDIVÍDUOS E NÃO A REDE”: A LÓGICA DA “NÃO ADEÇÃO” E O DIREITO À PROTEÇÃO SOCIAL

Mas aí [...], essa questão da dificuldade da rede vem traduzida na lógica da não adesão, porque a não adesão é aquilo que transfere da dificuldade da rede em capitalizar o atendimento das pessoas, em garantir um atendimento mais facilitado ou mais competente das pessoas, traduzimos isso numa não adesão, como uma coisa genérica, e transfere isso, que é institucional, para o individual, e a partir daí legitimamos a responsabilização das famílias e a perda do poder familiar em casos extremos, e encaminhamento para adoção, e a consequência disso é que é esse mau funcionamento, ou esse funcionamento inexistente, vai sendo perpetuado - porque também não estamos denunciando, e eu, como defensor, acabo trazendo esse processo, mas sei claramente que se eu não apresentar uma solução não adianta ficar batendo na injustiça estrutural que recai sobre sua família, porque não vai resolver o problema (SISTEMA DE JUSTIÇA, PESQUISA SGDCA, 2023).

Vivemos na atualidade, mais do que nunca, tempos de contrarreforma e foco na responsabilização individual, com um chamamento a debitar aos indivíduos a responsabilidade por suas mazelas cotidianas e muitas vezes as pessoas incorporam essa responsabilidade. Trata-se de um contexto social em que cresce o desemprego, o emprego precário e o subemprego e no qual, apesar dos avanços legislativos e normativos na compreensão do que seja família, ainda permeiam na sociedade formas conservadoras de pensar a família pobre, potencializadas dependendo da cor da pele e do território de vivência.

Uma sociabilidade capitalista que na busca por assegurar as bases sociais de reprodução do capital tem “embrutecido as condições de vida” e “destruído direitos conquistados”. Um capital que, segundo Boschetti (2017, p. 62), “está destruindo a humanidade e agudizando os processos de pauperização, o que exige renovados desafios e contundentes respostas por parte da classe trabalhadora”.

PROMOÇÃO



APOIO





Fávero (2014, p.04) menciona que “no âmbito do judiciário são mais comuns a constatação dos acontecimentos e a efetivação de ações que garantam alguma proteção à criança, enquanto ‘prioridade absoluta’, em detrimento da atenção à família”. Assim, embora o ECA estabeleça que a pobreza não constitui motivo suficiente para a perda do poder familiar e que, quando necessário, a família será incluída em “programas oficiais de auxílio”, percebe-se que diante de uma conjuntura de uma proteção social centralizada em programas de transferência de renda e com foco na ativação para o mercado de trabalho, muitas vezes o judiciário representa a ‘última etapa’ de um caminho percorrido pela família no interior de um processo de desproteção social. Dessa forma, sem acesso à proteção social via políticas sociais e, menos ainda via mercado, muitas crianças e adolescentes têm sido afastados da convivência com suas famílias.

Pesquisa realizada pela Clínica de Direitos Humanos Luiz Gama publicada no Relatório de Pesquisa “Primeira Infância e Maternidade nas ruas da cidade de São Paulo<sup>iii</sup>” (2017), apresenta a realidade enfrentada por mulheres gestantes, em situação de rua, na cidade de São Paulo. A pesquisa foi desenvolvida em parceria com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, e evidencia o percurso dessas mulheres em situação de rua no exercício da maternidade e na proteção de si, e dos filhos. Também escancara uma prática recorrente de judicialização da situação após o parto/nascimento do bebê. O relato de uma das entrevistadas na pesquisa enfatiza:

É claro que o ideal seria mães e filhas ficarem juntas. Mas veja, não há rede, não há equipamentos e não há tempo para ficar impulsionando e articulando os outros parceiros. **Há muita demanda, não dá para ficar investindo naquela mãe. No fundo acho que o sistema nos leva mesmo à destituição do poder familiar.** (K. psicóloga com atuação em varas de infância, em entrevista concedida à CDHLG, 2017 [Grifos nosso])

A narrativa acima revela o quanto a ausência de uma rede de apoio, sobretudo, em relação a serviços e políticas públicas tem impulsionado o afastamento compulsório de mulheres e seus filhos. Além disso, aparece a dimensão do tempo e dos prazos como algo muito presente, em especial, na esfera do Poder Judiciário. A intensificação e o volume de trabalho nesta instituição acaba por dificultar uma compreensão ampliada das necessidades das famílias ou mesmo um trabalho mais

PPGPP  
30 ANOSIOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19.22  
SET/2023COABE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de  
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

próximo e efetivo com as famílias de origem antes do afastamento ou da destituição do poder familiar ser avaliado como o caminho.

Na verdade,  **você fala: olha, essa criança está acolhida porque a saúde não funciona, educação não funciona, não vai resolver o problema dessa criança, não vai resolver, mas só que nós temos que resolver o problema dessa criança...** Eu me lembro quando trabalhava com a adolescente autor de ato infracional, tinha uma **técnica que ia avaliar os adolescentes e escrevia nos relatórios assim: que ela não tinha como avaliar esses adolescentes porque eles estão numa situação de tamanha exposição à violência que eu não sei mais quem é esse sujeito e o que que foi a própria instituição que produziu em relação a esse sujeito etc. e denunciava tudo, as barbaridades que acontecia na FEBEM da época.** A Juíza a chamou e falou: olha, eu entendo o que você está falando e tal, mas eu preciso decidir se eu vou liberar ou não esse adolescente. **Esse discurso é correto, mas ele não me ajuda a decidir no caso concreto, e o sistema todo ele funciona e demanda que julguemos indivíduos e não a rede, é assim nos processos individuais, é isso que nós vamos ver.** Quero dizer que existe um desafio, como que a gente possa, enquanto sistema de justiça, de uma certa de forma também mostrar que [...] diz respeito à realidade dessas famílias, relacionado com abandono do poder público e, mais do que isso, não nos leve a um nó insanável com relação a uma criança que se for depender da mudança da realidade das políticas vai ficar eternamente acolhida, e temos que garantir o direito à convivência familiar dessa criança (SISTEMA DE JUSTIÇA, PESQUISA SGDCA, 2023).

Fica nítido que quando se escolhe pela retirada não necessariamente há uma proteção do direito da criança, mas com certeza há uma violação do direito de sua família. Por isso, cabe questionar: até quando a prioridade será a separação da criança de sua família de origem? Por que apostar mais no rompimento e na culpabilização das famílias do que em assegurar proteção, assistência e cuidado?

O que está aparente é o abandono e a “negligência da família”, mas isto é apenas a ponta de um iceberg que esconde que as famílias que “perdem” os/as seus/suas filhos/as, também têm histórias permeadas por abandonos, violências e desproteções que nem sempre estão colocados nos documentos produzidos sobre elas e anexados aos autos processuais. O processo legal demarca prazos, tempos e fluxos que acaba por amarrar personagens fixos, promovendo um apagamento progressivo das histórias das famílias e da dinamicidade da vida cotidiana.

PROMOÇÃO



APOIO



Observamos que as ofertas e atenções destinadas às famílias muitas vezes estão imbuídas de um viés assistencialista e normatizador da vida familiar que remonta aos tempos do código de menores que imaginávamos ultrapassados. Ainda há uma ideia de “tratamento da família”, analisada pela via de juízos de valores, típicos da sociedade burguesa, permeados por uma ética do trabalho, pela lógica do “empoderamento”, da “não aderência”, de “andar com as próprias pernas”.

A capacidade protetiva aparece como um modelo estabelecido que enrijece as formas de cuidado das famílias. As narrativas revelaram que a ideia de capacidade protetiva tem implicado em um conjunto de habilidades e capacidades que a família deve desenvolver para “provar” que consegue cuidar e proteger os seus filhos. Fala-se, no entanto, de uma família que tem que cuidar dos/as filhos/as, mas a partir de um modelo estabelecido e construído de cuidar, com centralidade na “família pensada”, e não na “família vivida”.

A família é deslocada de sua realidade, tipificada como família protetora ou violadora, mas baseada em um tipo de família ideal e burguesa, nem sempre possível de ser alcançado no cotidiano das famílias. Histórias tecidas e engendradas pela sociabilidade capitalista, cujos valores burgueses têm centralidade e força.

Há, portanto, uma normatização da vida, com a tendência de dizer, o que fazer, que horário fazer, como fazer, ou seja, de determinar o modo de ser e de viver em família considerado “protetivo”. As normativas legais que estabelecem os critérios de proteção, desconsideram que a noção de proteção é também carregada de elementos culturais, sociais, econômicos, raciais, relacionais e políticos.

O capitalismo produz uma aparente liberdade, como se todos fossem iguais. No entanto, trata-se de uma igualdade que escamoteia a desigualdade social existente. Com base na defesa dessa liberdade, muitas famílias são afastadas cotidianamente do convívio com os/as filhos/as por não serem avaliadas como protetivas, por não “aderirem” ao investimento de um Estado, cuja família entra em cena não pela ótica de uma proteção social pública, mas pela possibilidade de destituição do poder familiar de seus/suas filhos/as.



PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS**XI** Jornada  
Internacional  
Políticas Públicas19.22  
SET/2023COASE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de  
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

Nas especificidades da pesquisa observamos que o direito à convivência familiar aparece esvaziado de suas determinações concretas se não forem buscados os nexos e as relações com a sociedade burguesa desenvolvida, como produto e expressão da luta de classes.

#### 4 CONCLUSÃO: REFLETINDO SOBRE AS RESISTÊNCIAS POSSÍVEIS

A pesquisa evidenciou que há uma intrínseca contradição entre a dimensão estrutural e a singularidade das pessoas julgadas como capazes ou incapazes de cuidar de suas/seus filhas/os. Apesar de se reconhecer que “o abandono do poder público” é determinante para a ruptura de convívio familiar e comunitário, se perpetua o julgamento de situações individuais/individualizadas e não o do poder público. Até quando, como profissionais, vamos contribuir para a engrenagem dessa lógica?

Possibilitou aprender que se faz necessário investir na luta contra o pensamento único, contra a ideia de um único modelo de família capaz de cuidar e proteger, contra a tendência a naturalizar o direito à convivência familiar de crianças e adolescentes a partir da colocação em família substituta, que acaba por ofuscar os antagonismos e interesses próprios de uma sociedade de classes.

Diante disso, é necessário: ultrapassar uma visão pragmática, acrítica, ahistórica e imediatista da realidade social; investir no diálogo e articulação com a rede dos serviços do território, intensificando as articulações políticas e movimentos sociais para o enfrentamento coletivo; construir mecanismos e estratégias coletivas que ultrapassem a imediata judicialização das expressões da “questão social”; e fortalecer a luta por direitos.

Daí a necessidade de reposicionar o debate, o trabalho profissional e o modo como nos colocamos diante da realidade social: construir alternativas que acolham as demandas dos sujeitos em sua dimensão de gênero, raça/etnia, classe, território, sexualidade; valorizar os sujeitos em suas diversidades e singularidades; fortalecer as lutas coletivas de enfrentamento e resistências às diversas formas de opressão e expropriação do direito a ser e a existir; e construir processos de resistências que se

PROMOÇÃO



APOIO



inscrevam também na produção do conhecimento (sendo esta pesquisa um exemplo disso).

## REFERÊNCIAS

AGUINSKY, B.G.; ALENCASTRO, E.H. de. Judicialização da questão social: rebatimentos nos processos de trabalho dos assistentes sociais no Poder Judiciário. In: **Revista Katálysis**. Florianópolis/SC, v.9, n.1, jan./jun. de 2006, p.19-26.

BOSCHETTI, Ivanete. Agudização da barbárie e desafios ao Serviço Social. Revista Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 128, p. 54-71, jan./abr. 2017.

BRASIL. **Lei Nº 8.069 de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. 1990a.

CARDOSO, Gracielle Feitosa de Loiola. **(Re)Produção de famílias “incapazes”**: paradoxos à convivência familiar de crianças e adolescentes institucionalizados. 2017. Dissertação (Mestrado) – Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo. 199p.

FÁVERO, Eunice T. (coord. geral) et. al. **Crianças, adolescentes, jovens e direitos fundamentais**: aproximações aos dados da realidade social em distritos de exclusão da cidade de São Paulo. Disponível em: <https://www.editoranavegando.com/criancasadolescentes>. Acesso em: 26 ago. 2022.

FÁVERO, Eunice Terezinha (Coord.). **Realidade social, direitos e perda do poder familiar**: desproteção social x direito à convivência familiar e comunitária. São Paulo: NEPPSF, Unicsul, 2014.

FÁVERO, E. T.; VITALE, M. A. F.; BAPTISTA, M. V. Famílias de crianças e adolescentes abrigados: quem são, como vivem, o que pensam, o que desejam. São Paulo: Paulus, 2008.

GOMES, J. D. G. (coord). **Relatório de Pesquisa**: Primeira Infância e Maternidade nas ruas da cidade de São Paulo. São Paulo: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Clínica de Direitos Humanos Luiz Gama, 2017.

LOIOLA, Gracielle Feitosa de. **“Nós somos gente... Nós pode ser mãe...”**: Existências e resistências à retirada compulsória de filhas/os pelo Estado. 2022. 397f.

PPGPP  
30 ANOS

IOINPP  
20 ANOS

**XI** Jornada  
Internacional  
Políticas Públicas

19.22  
SET/2023

COASE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO CARLOS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

Tese (Doutorado em Serviço Social) – Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2022.

OLIVEIRA, Rita de Cassia Silva. No melhor interesse da criança? A ênfase na adoção como garantia do direito à convivência familiar e comunitária. Tese de Doutorado. PEPGSS, PUC-SP, 2015.

**PESQUISA SGDCA**, Relatório de pesquisa, 2023 (no prelo).

SARAIVA, João Batista Costa. A quebra do paradigma da incapacidade e o princípio do superior interesse da criança – o “Cavalo de Troia” do menorismo. **Revista Juizado da Infância e Juventude**, Porto Alegre, TJRS, ano 2, n. 3 e 4, 2003.

<sup>i</sup> Nessa etapa, tomando como base a realidade social do distrito do Grajaú, localizado na zona sul da cidade de São Paulo, realizamos encontros virtuais ou presenciais com as/os Conselheiros Tutelares dos dois Conselhos locais; com as/os profissionais que atuam no Sistema de Justiça (Assistentes Sociais e Psicólogas, servidoras da Vara da Infância e da Juventude que atendem o referido distrito, assim como representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área); na Educação (professoras/es e gestoras/es da rede estadual e municipal de ensino), na Saúde (Assistentes Sociais e Terapeuta Ocupacional) e na Assistência Social (Assistentes Sociais).

<sup>ii</sup> A etapa 2 da pesquisa foi realizada por meio de levantamento de dados estatísticos em um distrito de cada uma das cinco regiões mais amplas do município, com maiores índices de exclusão e alguma pré-articulação/contatos locais para intermediação de acessos. Foram eles: Brasilândia na região norte; Bom Retiro na região central; Grajaú na região sul; Raposo Tavares na região oeste; Guaianases na região leste e, por fim, Moema na região sul, como contraponto por ter o maior índice de desenvolvimento humano da cidade.

<sup>iii</sup> Relatório na íntegra disponível em: <https://www.neca.org.br/wp-content/uploads/Primeira-infancia-e-maternidade-nas-ruas-de-SP-CDH-LG.pdf>. Último acesso em: 2 jul. 2020.

PROMOÇÃO



APOIO





PPGPP  
30 ANOS

JOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19.22  
SET/2023

COASE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

## PROMOÇÃO



## APOIO

